

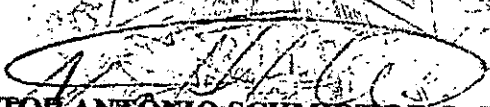
Ofício nº 485 /2018 – Comissão Eleitoral Florianópolis, 29 de outubro de 2018.

Assunto: **Homologação de Inscrição de Chapa – Eleição CRO-SC 2019-2021.**

Prezados Senhor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente **notificá-lo da homologação de inscrição de chapa**, representada por Vossa Senhoria.
2. Encaminhamos (anexas) cópias do Parecer-Conclusivo do Conselheiro-Relator, e Ata da 260ª Reunião Extraordinária do Plenário do CRO-SC, que homologou as inscrições das chapas que concorrem à Eleição do CRO-SC, biênio 2019-2021.
3. Aproveitamos a oportunidade, para **convocá-lo a participar de reunião da Comissão Eleitoral, no dia 01 de novembro de 2018, às 15 horas, na Sede do CRO-SC**, para esclarecimentos sobre o Processo Eleitoral e Sistema de Votação Online.
4. Sem mais para o momento, agradecemos pela atenção e colocamo-nos à disposição, para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


NESTOR ANTÔNIO SCHMIDT DE CARVALHO, CD.
Presidente da Comissão Eleitoral

Senhor,
ROGÉRIO LATRÔNICO, CD.
Representante de Chapa
Rua Brasilpinho, 165 – Kobrasol
88120-300 – São José - SC

/ELM

Rua Duarte Schutel, 351 | Centro | Florianópolis | SC | CEP 88015-640 | Tel.: 48 3222-4185 | Fax: 48 3222-2111

Delegacia de Blumenau
Rua Itapiranga, nº 233 Sala 08
5º Andar - Ed. Germânica Oscoce
Baixo: Velha
Blumenau SC
Fone (47) 3037-2583
e-mail: drblumenau@crosoc.org.br

Delegacia de Chapecó
Av. Getúlio Vargas, nº 870 - N
Sala 81 Ed. Central Park
Centro CEP 89801-000
Chapecó SC
Fone (49) 3323-0301
e-mail: drchapeco@crosoc.org.br

Delegacia de Criciúma
Rua Cel. Pedro Benedet, Nº 190
Sala 107 - Centro - CEP 83801-250
Criciúma SC
Fone (48) 3433-6893
e-mail: drcricuma@crosoc.org.br

Delegacia de Joinville
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 101/106 - Centro - CEP 89201-100
Joinville SC
Fone (47) 3422-0622
e-mail: drjoinville@crosoc.org.br

Delegacia de Lages
Rua João de Castro, Nº 58
Sala 605 - Centro - CEP 88501-160
Lages SC
Fone (49) 3224-3200
e-mail: drlages@crosoc.org.br

01/11/2018

SRO - Internet

JT485404857BR - Historico do Objeto

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10** e do **SEDEX Hoje**, em que ele representa o horário real da entrega.

Data	Local	Situação
30/10/2018 15:03	CDD SAO JOSE - SAO JOSE/SC	Objeto entregue ao destinatário
30/10/2018 11:28	CDD SAO JOSE - SAO JOSE/SC	Objeto saiu para entrega ao destinatário
29/10/2018 15:24	AGF RUA ILHEUS - FLORIANOPOLIS/SC	Objeto postado

ANEXO 66

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
Senhor, ROGÉRIO LATRÔNICO, CD. Representante de Chapa Rua Brasilpinho, 165 - Kobrasol 88120-300 - São José - SC	
PAÍS / PAYS	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI
Diretoria (Comissão Eleitoral)	☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
	☐ EMS
	☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉE
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON
<i>[Assinatura]</i>	30/10/10
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR	CDD SÃO JOSÉ 30 OUT 2010 SC
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
	<i>[Assinatura]</i>
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

75242203-C

FC0483 / 16

114 x 166 mm

AVISO DE RECEBIMENTO		AR		JT 48540485 7 BR				
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON						
29 OUT 2010	FLORIANÓPOLIS	<table border="1"><tr><td>h</td><td>h</td><td>h</td></tr></table>				h	h	h
h	h	h						
PREENCHER COM LETRA DE FORMA								
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR								
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE DE RETOUR								
Conselho Regional de Odontologia de SC Rua Cláudio Schmitt, 351 - Esq. c/ Alm. Lamago CEP: 88015-640 - Centro - Florianópolis - SC								
CIDADE / LOCALITÉ								
UF								
BRASIL / BRÉSIL								

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

fernanda_daros@crosc.org.br

Fis. 67
Proc. CRO/SC nº. 001.1.18
Furmanópolis
Plenário

De: fernanda_daros@crosc.org.br
Enviado em: segunda-feira, 29 de outubro de 2018 13:24
Para: 'rogeriolatronico@hotmail.com'
Assunto: Ofício nº 485/2018 da Comissão Eleitoral, que trata da homologação de inscrição de chapa, referente à Eleição do CRO-SC, biênio 2019-2021.
Anexos: Ofício nº 485-2018 - Comissão Eleitoral.pdf; parecer.pdf; Ata.pdf

Prezados Dr. Rogério Latrônico, boa tarde!

Segue anexo, Ofício nº 485/2018 da Comissão Eleitoral, que trata da homologação de inscrição de chapa, referente à Eleição do CRO-SC, biênio 2019-2021, bem como Parecer Conclusivo e Cópia da Ata nº 260 do Plenário CRO-SC.

Favor confirmar o recebimento.

Sem mais, agradecemos pela atenção e ficamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

FERNANDA DARÓS

Assessoria da Diretoria

fernanda_daros@crosc.org.br

Rua Duarte Schutel, nº 351 Centro

88015-640 - Florianópolis - SC

CRO SC CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE SANTA CATARINA

fernanda_daros@crosc.org.br

Fis. 68
CRO/SC nº 02.118
FERNANDA DARÓS
Função

De: fernanda_daros@crosc.org.br
Enviado em: segunda-feira, 29 de outubro de 2018 13:22
Para: 'murrosa@gmail.com'
Assunto: Ofício nº 486/2018 da Comissão Eleitoral, que trata da homologação de inscrição de chapa, referente à Eleição do CRO-SC, biênio 2019-2021
Anexos: Ofício 486-2018 - Comissão Eleitoral.pdf; parecer.pdf; Ata.pdf

Prezado Dr. Murilo Rosa, boa tarde!

Segue anexo, Ofício nº 486/2018 da Comissão Eleitoral, que trata da homologação de inscrição de chapa, referente à Eleição do CRO-SC, biênio 2019-2021, bem como Parecer Conclusivo e Cópia da Ata nº 260 do Plenário CRO-SC.

● **Favor confirmar o recebimento.**

Sem mais, agradecemos pela atenção e ficamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

FERNANDA DARÓS

Assessoria da Diretoria

fernanda_daros@crosc.org.br

Rua Duarte Schutel, nº 351 Centro

88015-640 - Florianópolis - SC

CRO SC CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE SANTA CATARINA



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE SANTA CATARINA

Fls. 69
Proc. CRO/SC nº. 02 / 18
Remendo Dentes
Funcionário

Ofício nº 2009 /2018 – Diretoria

Florianópolis, 30 de outubro de 2018.

Assunto: **Eleição CRO-SC, biênio 2019-2021.**

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente solicitar apoio dessa Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, no sentido de ceder 4 (quatro) de seus servidores públicos municipais, cirurgiões-dentistas, para exercerem atividades como Mesários, em Eleição deste CRO-SC, para o biênio 2019-2021.
2. Anexo, encaminhamos cópia de Edital CRO-SC 10/2018, de convocação para votação, que acontece no dia 23 de novembro de 2018, presencialmente, na Sede do CRO-SC, em Florianópolis, das 09 às 17 horas; e *online*, das 00:00 às 21:00 do mesmo dia.
3. Sem mais, agradecemos pela atenção e aguardamos pelo deferimento do pleito. Aproveitamos, para renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


MURILO ROSA, CD.
Presidente

Senhor,
CARLOS ALBERTO JUSTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Florianópolis
Avenida Professor Henrique da Silva Fontes, nº 6100 – Trindade
88036-700 – Florianópolis - SC

/ELM

Rua Duarte Schutel, 351 | Centro | Florianópolis | SC | CEP 88015-640 | Tel.: 48 3222-4185 | Fax: 48 3222-2111

Delegacia de Blumenau
Rua Ipiranga, nº 233 Sala 08
5º Andar - Ed. Germânica Office
Bairro: Velha Blumenau
CEP 89035-230
Fone (47) 3037-2583
e-mail: drblumenau@croscc.org.br

Delegacia de Chapecó
Av. Getúlio Vargas, nº 870 - N
Sala 81 Ed. Central Park
Centro CEP 89801-000
Chapecó SC
Fone (49) 3323-0301
e-mail: drchapeco@croscc.org.br

Delegacia de Criciúma
Rua Cel. Pedro Benedet, Nº 190
Sala 107 - Centro - CEP 89801-250
Criciúma SC
Fone (48) 3433-6893
e-mail: drcriciuma@croscc.org.br

Delegacia de Joinville
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 101/106 - Centro - CEP 89201-100
Joinville SC
Fone (47) 3422-0622
e-mail: drjoinville@croscc.org.br

Delegacia de Lages
Rua João de Castro, Nº 68
Sala 605 - Centro - CEP 88501-160
Lages SC
Fone (49) 3224-3200
e-mail: drlages@croscc.org.br

www.croscc.org.br

Ofício nº 2040 /2018 – Diretoria

Florianópolis, 30 de outubro de 2018.

Assunto: **Eleição CRO-SC, para o biênio 2019-2021.**

Prezada Comandante,

1. Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos (anexo) cópia do Edital CRO-SC nº 10/2018, de convocação para Eleição, a ser realizada na Sede deste CRO-SC, em Florianópolis – SC, no próximo dia 23 de novembro de 2018, das 09 às 17 horas, com finalidade de eleger os Conselheiros que irão administrar o CRO-SC, no biênio 2019-2021.
2. Solicitamos a especial atenção dessa Guarda Municipal de Florianópolis, no sentido de prestar apoio à organização do trânsito, deslocando uma viatura e/ou guardas ao local (Rua Duarte Schutel, 351 – Centro, em Florianópolis – SC), considerando a expectativa de acréscimo no fluxo de veículos (esperamos receber cerca de 200 profissionais, votantes).
3. Ressaltamos que, estamos encaminhando ofício à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, no sentido de solicitar apoio, deslocando uma viatura e/ou policiais, visando garantir a segurança dos presentes.
4. Sem mais, agradecemos pela atenção, e aguardamos deferimento do pleito.

Atenciosamente,

MURILO ROSA, CD.

Presidente

Senhora,

MARYANNE MATTOS

Comandante da Guarda Municipal de Florianópolis

Rua Capitão Euclides de Castro, nº236 - Coqueiros

88080-010 – Florianópolis - SC

/ELM

Rua Duarte Schutel, 351 | Centro | Florianópolis | SC | CEP 88015-640 | Tel.: 48 3222-4185 | Fax: 48 3222-2111

Delegacia de Blumenau

Rua Itapiranga, nº 233 Sala 08
5º Andar - Ed. Germânica Office
Bairro: Velha
Blumenau SC
Fone (47) 3037-2583
e-mail: drblumenau@croscc.org.br

Delegacia de Chapecó

Av. Getúlio Vargas, nº 870 - N
Sala B1 Ed. Central Park
Centro CEP 89801-000
Chapecó SC
Fone (49) 3323-0301
e-mail: drchapeco@croscc.org.br

Delegacia de Criciúma

Rua Cel. Pedro Benedit, nº 190
Sala 107 - Centro - CEP 88501-250
Criciúma SC
Fone (48) 3433-6893
e-mail: drcricuma@croscc.org.br

Delegacia de Joinville

Av. Juscelino Kubitschek, nº 410
Sala 101/106 - Centro - CEP 89201-100
Joinville SC
Fone (47) 3422-0622
e-mail: drjoinville@croscc.org.br

Delegacia de Lages

Rua João de Castro, nº 68
Sala 605 - Centro - CEP 88501-180
Lages SC
Fone (49) 3224-3200
e-mail: drlagos@croscc.org.br



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE SANTA CATARINA

RS. 71
Proc. CRO/SC nº. 02.1.18
Examinado 0065
Funcionário

Ofício nº 2045 /2018 – Diretoria

Florianópolis, 30 de outubro de 2018.

Assunto: **Eleição CRO-SC, para o Biênio 2019-2021.**

Prezado Comandante Geral,

1. Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos (anexo) cópia do Edital CRO-SC nº 10/2018, de convocação para Eleição, a ser realizada na Sede deste CRO-SC, em Florianópolis – SC, no próximo dia 23 de novembro de 2018, das 09 às 17 horas, com finalidade de eleger os Conselheiros que administrarão o CRO-SC, durante o biênio 2019-2021.
2. Solicitamos a especial atenção dessa Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, no sentido de prestar apoio, deslocando uma viatura e/ou policiais ao local (Rua Duarte Schutel, 351 – Centro, em Florianópolis – SC), visando garantir a segurança dos presentes, em favor dos princípios constitucionais relacionados à Democracia.
3. Ressaltamos que, estamos encaminhando ofício à Guarda Municipal de Florianópolis, solicitando apoio na organização do trânsito, nas ruas próximas à Sede do CRO-SC, considerando a expectativa de acréscimo no fluxo de veículos no local (esperamos receber cerca de 200 profissionais, votantes).
4. Sem mais, agradecemos pela atenção, e aguardamos deferimento do pleito.

Atenciosamente,


MURILO ROSA, CD.
Presidente

Senhor Comandante Geral,

CORONEL CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

Rua Visconde de Ouro Preto, 549 – Centro

88.020-040 - Florianópolis – SC

/ELM

Rua Duarte Schutel, 351 | Centro | Florianópolis | SC | CEP 88015-640 | Tel.: 48 3222-4185 | Fax: 48 3222-2111

Delegacia de Blumenau

Rua Ipiranga, nº 232 Sala 05
5º Andar - Ed. Germânica Office
Bairro: Velloso
Blumenau - SC
Fone (47) 3037-2583
e-mail: d Blumenau@cros.org.br

Delegacia de Chapecó

Av. Getúlio Vargas, nº 970 - N
Sala 31 - Ed. Central Park
Centro - CEP 89801-000
Chapecó - SC
Fone (49) 3323-0301
e-mail: dchapeco@cros.org.br

Delegacia de Criciúma

Rua Cel. Pedro Benedet, Nº 190
Sala 107 - Centro - CEP 88801-250
Criciúma - SC
Fone (48) 3433-6893
e-mail: dcriciuma@cros.org.br

Delegacia de Joinville

Av. Juscelino Kubitschek, Nº 110
Sala 101/106 - Centro - CEP 89201-130
Joinville - SC
Fone (47) 3422-0622
e-mail: djoinville@cros.org.br

Delegacia de Lages

Rua João de Castro, Nº 68
Sala 605 - Centro - CEP 89501-100
Lages - SC
Fone (49) 3224-3200
e-mail: dlages@cros.org.br



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE SANTA CATARINA

Fis. 12.
Proc. CRO/SC nº 921/18
Furnas de
Furnas de

Ofício nº 2058/2018 – Diretoria

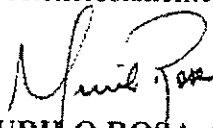
Florianópolis, 31 de outubro de 2018.

Assunto: Eleição CRO-SC, biênio 2019-2021.

Senhora Secretária,

1. Cumprimentando-a cordialmente, vimos pelo presente solicitar apoio dessa Secretaria Municipal de Saúde de São José, no sentido de ceder 4 (quatro) de seus servidores públicos municipais, cirurgiões-dentistas, para exercerem atividades como Mesários, em Eleição deste CRO-SC, para o biênio 2019-2021.
2. Anexo, encaminhamos cópia de Edital CRO-SC 10/2018, de convocação para votação, que acontece no dia 23 de novembro de 2018, presencialmente, na Sede do CRO-SC, em Florianópolis, das 09 às 17 horas; e online, das 00:00 às 21:00 do mesmo dia.
3. Esclarecemos que serão necessários 2 (dois) mesários para o período diurno, das 09 às 17 horas; e 2 (dois) mesários, para o período noturno, após às 21 horas (apuração dos votos recebidos por correspondência).
4. Sem mais, agradecemos pela atenção e aguardamos pelo deferimento do pleito. Aproveitamos, para renovarmos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


MURILO ROSA, CD.
Presidente

Senhora,

SINARA REGINA SIMIONI

Secretária Municipal de Saúde de São José

Avenida Acioni Souza Filho, nº 403 - 3º andar, Praia Comprida
88103-790 – São José – SC

ELM

Rua Duarte Schutel, 351 | Centro | Florianópolis | SC | CEP 88015-640 | Tel.: 48 3222-4185 | Fax: 48 3222-2111

Delegacia de Blumenau
Rua Itapiranga, nº 223 Sala 02
5º Andar - Ed. Garimboa Office
Blumenau - SC
Fone (47) 3037-2583
e-mail: drblumenau@cros.org.br

Delegacia de Chapecó
Av. Getúlio Vargas, nº 573 - N
Sala 81 - Ed. Central Park
Centro - CEP 89801-000
Chapecó - SC
Fone (49) 3323-0301
e-mail: drchapeco@cros.org.br

Delegacia de Criciúma
Rua Cel. Pedro Benedet, Nº 130
Sala 107 - Centro - CEP 88601-250
Criciúma - SC
Fone (48) 3433-6893
e-mail: drcricuma@cros.org.br

Delegacia de Joinville
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 101/106 - Centro - CEP 89201-100
Joinville - SC
Fone (47) 3422-0622
e-mail: drjoinville@cros.org.br

Delegacia de Lages
Rua João de Castro, Nº 68
Sala 605 - Centro - CEP 88001-160
Lages - SC
Fone (49) 3224-3200
e-mail: drlagos@cros.org.br

www.cros.org.br

fernanda_daros@crosc.org.br

De: Joelma Fernandes da Silva <gabinete.saude@pmsj.sc.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de novembro de 2018 11:16
Para: fernanda_daros@crosc.org.br
Assunto: Re: Ofício 2058-2018 do CRO-SC - Solicitação de apoios.

Proc. CRO/SC nº. 02.18
FERNANDA DARÓS
Funcionário

Bom dia,

Recebido e encaminhado para o setor responsável para providencias.

Att,

Carmela

Em 2018-11-01 12:07, fernanda_daros@crosc.org.br escreveu:

Prezados, bom dia!

Por solicitação do Presidente do CRO-SC, Dr. Murilo Rosa, encaminhamos anexo o Ofício nº 2058/2018 do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina - CRO-SC, referente à solicitação de apoio da Secretaria Municipal de Saúde de São José, no sentido de ceder 4 (quatro) servidores, Cirurgiões-dentistas, para exercerem atividades como mesários na Eleição do CRO-SC 2018 (biênio 2019-2021).

Favor confirmar o recebimento.

Sem mais, agradecemos pela atenção e ficamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

FERNANDA DARÓS

Assessoria da Diretoria

Fig. 74

Proc. CRO/SC n°. 02.118
Fernanda Daros
Fundador

fernanda_daros@crosc.org.br

Rua Duarte Schutel, nº 351 Centro

88015-640 - Florianópolis - SC



Att,

Joelma F. da Silva
Assessora de Gabinete
Secretaria Municipal de Saúde
(48) 3281-6818

Fis. 35
Proc. CRO/SC nº 021/18
Ferreira, Ana
Funcionário



Fis. 46
Proc. CROISC nº 02 / 18
Fluamando Dano
Fundamental

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

Nome: DULCIANNE BECKHAUSER BORCHARDT
Filiação: ADILTO BECKHAUSER
Orcineira FRANCISCA BECKHAUSER
Cidade: FLORIANOPOLIS-SC
Data de Nascimento: 04/05/1983
CPF: 47021681-5
CPF/SC: 082.431.489-80
NÃO DECLARADO
Data de Registro: 01/06/11/2012

29250

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

Nome: DULCIANNE BECKHAUSER BORCHARDT
Filiação: ADILTO BECKHAUSER
Orcineira FRANCISCA BECKHAUSER
Cidade: FLORIANOPOLIS-SC
Data de Nascimento: 04/05/1983
CPF: 47021681-5
CPF/SC: 082.431.489-80
NÃO DECLARADO
Data de Registro: 01/06/11/2012

29250

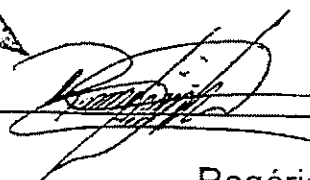
Fis. 77
Proc. CRO/SC nº 02, 118
Sumário
Fundatório

PROCURAÇÃO

Eu, Rogério Latrônico, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, portador do R.G. nº, inscrito no C.P.F. sob o nº e no CRO sob o nº 5981, residente e domiciliado à Rua Brasilpinho, nº 165, bairro Kobrasol, C.E.P. 88102-300 – São José/SC, outorgo poderes à Dulcianne Beckhäuser Borchardt, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SC sob o nº 29.250, com a finalidade específica para tratar de assuntos relacionados à eleição 2018, em nome da Chapa nº 02, junto ao Conselho Regional de Odontologia – Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

CARTÓRIO
DE CAMPINAS



Rogério Latrônico

CARTÓRIO DE CAMPINAS
Sônia R. Rupp
TABELIA

DEPARTAMENTO DE CAMPINAS
Sônia Rupp
CARTÓRIO DE CAMPINAS

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s)
ROGERIO LATRONICO (FG229522-Y0DR) 842437

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,16 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,90 | Total R\$ 5,06 | Recibo Nº: 942437
Confira os dados do ato em <http://selo.tier.ius.br/>



Fis. 38
Proc. CRO/SC nº 06.418
Fernando Dias
Funcionário

CONTRATO CRO/SC Nº 006/2018

Contrato CRO/SC nº 006/2018, de fornecimento de software específico web e aplicativo mobile (sistema eletrônico eleitoral), infraestrutura e suporte para a realização de eleições a partir de 2018, via Internet, que entre si celebram o Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina e a empresa LK6 Informática Ltda. ME.

O Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, Autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, criada pela Lei nº 4324, de 14 de abril de 1964, com sede na Rua Duarte Schutel, nº 351, Centro, Florianópolis - SC, CEP: 88015-640, CNPJ nº 83.930.883/0001-66, representado, neste ato, por seu Presidente Murilo Rosa, brasileiro, solteiro, cirurgião dentista portador da CI 449.150 SSP-SC, inscrito no CPF 416.404.629-53 denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LK6 INFORMÁTICA LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.390.540/0001-01, com sede a Rua Domingos de Almeida, nº 135, sala 1102, Centro, na cidade de Novo Hamburgo-RS, 93510-100, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rafael Mentz Aquino, brasileiro, casado, portador da CI RG nº 2033054954-SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 714.832.920-53, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como do Pregão Presencial nº 005/2017 e Ata de Registro de Preços nº 01/2017 do Conselho Federal de Odontologia, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de serviço especializado em Tecnologia da Informação para realização de eleições via internet, compreendendo software web e aplicativo móvel específico e toda infraestrutura e suporte necessários à realização do pleito eletrônico, sendo o primeiro turno na data de 23 de novembro de 2018 e o segundo turno, se necessário, respeitada a legislação eleitoral institucional, em data a ser fixada, respeitado o limite de 20 (vinte) dias entre a primeira eleição, nos termos das Resoluções CFO 80/2007, 155/2015, 169/2015 e 172/2016, tudo conforme descrição técnica constante em "Descrição dos Serviços", no termo de referência - Anexo I do Edital.
- 1.2. As eleições serão realizadas por meio eletrônico, via internet, nos termos da Res. CFO-169/2015 e 172/2016.
- 1.3. A votação pela internet terá a duração de 21 horas, iniciando as 00h e terminando as 21h, em horário local de Santa Catarina no dia 23 de novembro de 2018.
- 1.4. Caso haja segundo turno este também terá duração de 21 horas, iniciando as 00h e terminando às 21h, na forma do previsto no Art. 39, § 1º da Res. CFO-80/2007.
- 1.5. O sistema web e aplicativo mobile terão acesso de qualquer parte do país ou do exterior.

CLAUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO.

- 9.1 O sistema de controle eleitoral, em ambiente web administração e votação para aplicativo móvel e sistema web, deverá abranger os módulos abaixo discriminados, os quais estão detalhados abaixo.
- 9.2 Especificações Técnicas.
- 9.2.1 Ambiente Web.
- 9.2.1.1 Eleição: este módulo deverá ser utilizado para o controle e realização do processo eleitoral no dia da eleição.
- 9.2.1.2 Candidato/Chapa: este módulo deverá ser utilizado para o controle de todos os candidatos integrantes de chapas a cargos eletivos na eleição.
- 9.2.1.3 Usuário: este módulo deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso.

Rua Duarte Schutel, 351 | Centro | Florianópolis | SC | CEP 88015-640 | Tel.: 48 3222-4185 | Fax: 48 3222-2111

Delegacia de Blumenau
Rua Imperatriz, 243 - 200
Tel. Gerência: 3222-2111
Fax: 3222-2111
Fone (47) 3037-2583
e-mail: delegacia@crosc.org.br

Delegacia de Chapecó
Av. Getúlio Vargas, 579 - N
Bela Vista
Chapecó - CEP 89814-000
Fone (49) 3323-0301
e-mail: delegacia@crosc.org.br

Delegacia de Criciúma
Rua Cel. Paulo Bonazzi, 150
Faz. 107 - Centro - CEP 89300-000
Criciúma - SC
Fone (48) 3433-8893
e-mail: delegacia@crosc.org.br

Delegacia de Joinville
Av. Jacobina Schmitzer, 410
Jardim União - Centro - CEP 89214-000
Joinville - SC
Fone (47) 3422-0622
e-mail: delegacia@crosc.org.br

Delegacia de Lagos
Rua João de Castro, 44
Bela Vista - Centro - CEP 88700-000
Lagoa - SC
Fone (48) 3224-3200
e-mail: delegacia@crosc.org.br



- 9.2.1.4 Administração do Sistema: este módulo deverá ser de monitoramento de todas as informações utilizadas para possibilitar a configuração, cadastramento necessário para o controle do processo eleitoral.
- 9.2.1.5 Resultados: este módulo deverá ser utilizado para possibilitar a totalização dos resultados por Candidato/Chapa.
- 9.2.1.6 Estatísticas/Relatórios: este módulo deverá ser utilizado para disponibilizar informações estatísticas (parciais/totais) do processo eleitoral, além de relatórios gerenciais e finais para homologação do processo eleitoral.
- 9.2.1.7 Itens dos Serviços:
- 9.2.1.8 Levantamento dos requisitos necessários para a criação que atenda o termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos;
- 9.2.1.9 Desenvolvimento do sistema de controle eleitoral;
- 9.2.1.10 Fornecimento de infraestrutura de Data Center;
- 9.2.1.11 Comprovação técnico-legal de todo o ambiente de produção necessário para a execução do serviço discriminado neste termo de referência, dentre os quais citamos:
- a. Servidores;
 - b. Alocação de sistemas operacionais;
 - c. Alocação de sistemas gerenciadores de banco de dados;
 - d. Dispositivos de segurança;
 - e. Ativos de rede;
 - f. Alocação de meios de comunicação de dados;
 - g. Alocação de servidores de aplicação;
 - h. Alocação de servidores de banco de dados;
 - i. Alocação de servidores de balanceamento de carga (load balance);
 - j. Alocação de certificados digitais para servidores de aplicação;
 - k. Alocação de firewall, baseado em hardware e software, de alta disponibilidade;
 - l. Alocação de módulo de segurança de hardware (HSM);
 - m. Redundância de hardware, software, energia elétrica e conexões de rede e internet.
 - n. Execução de testes funcionais e unitários;
 - o. Homologações do sistema (aplicativo e infraestrutura);
 - p. Execução de procedimento de stress do sistema;
 - q. Emissão de relatórios sobre testes e homologações;
 - r. Execução de simulação do processo eleitoral;
 - s. Inicialização do sistema para o pleito;
 - t. Cadastro de chapas e currículo de candidatos;
 - u. Cadastro de eleitores;
 - v. Criação de credenciais;
 - w. Geração de logins;
 - x. Emissão de senhas por SMS ou E-mail;
 - y. Acompanhamento do processo eleitoral;
 - z. Serviço de Call Center; (conforme Anexo III)
- aa. Suporte de segundo nível à equipe de Call Center; (conforme Anexo III)
- bb. Emissão de relatórios estatísticos e de resultados;

Rua Duarte Soriano, 351 | Centro | Florianópolis | SC | CEP 88015-440 | Tel.: 48 3222-4185 | Fax 48 3222-2111

Delegacia de Blumenau
Rua Copacabana, 233 - sala 6
1º andar - Centro
Blumenau - SC
Fone (47) 3037-2583
e-mail: delegacia@crasc.org.br

Delegacia de Chapecó
Rua Santa Catarina, 100 - N
Sala 11 - 1º andar - Centro
Chapecó - SC
Fone (49) 3323-0301
e-mail: delegacia@crasc.org.br

Delegacia de Criciúma
Rua Del. Pedro Bentes, 100
Sala 107 - Centro - CEP 89311-000
Criciúma - SC
Fone (48) 3433-6893
e-mail: delegacia@crasc.org.br

Delegacia de Joinville
Al. Assis Brasil, 619
Sala 101 - Centro - CEP 89211-000
Joinville - SC
Fone (47) 3422-5822
e-mail: delegacia@crasc.org.br

Delegacia de Lagos
Rua João de Castro, 88
Sala 101 - Centro - CEP 88011-000
Lagoa - SC
Fone (49) 3224-3200
e-mail: delegacia@crasc.org.br



Fig. 39
Proc. CROISC nº. 04.148
Fundação 04/05
Funcionário

- cc. Fornecimento de banco de dados contendo relação de eleitores que votaram e eleitores que justificaram na última eleição, em formato ".xlsx" ou ".csv";
- dd. Disponibilidade de acesso aos comprovantes de voto e de justificativa até a data de vigência dos contratos que aderirem a Ata de Registro de preços, objeto deste termo de referência;
- ee. Encerramento do sistema.

2.2.2 AMBIENTE APLICATIVO – MOBILE

- 2.2.2.1 O aplicativo deve estar disponível para download nas plataformas de serviços cito: Play Store da Google para sistema Android e na Apple Store para sistema IOS.
- 2.2.2.2 Eleição: este módulo deverá ser utilizado para realização do processo eleitoral no dia da eleição.
- 2.2.2.3 Candidato/Chapa: este módulo deverá ser utilizado para visualização de todos os candidatos integrantes de chapas concorrentes a cargos eletivos na eleição.
- 2.2.2.4 Usuário: este módulo deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso.
- 2.2.2.5 Resultados: este módulo deverá ser utilizado para possibilitar a totalização dos resultados por Chapa.
- 2.2.2.6 Levantamento dos requisitos necessários para a criação que atenda o termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos;
- 2.2.2.7 Fornecimento de infraestrutura de Data Center;
- 2.2.2.8 Comprovação técnico-legal de todo o ambiente de produção necessário para a execução do serviço discriminado neste termo de referência, dentre os quais citamos.
- 2.2.2.9 O Aplicativo móvel deverá ter as seguintes funcionalidades:
 - a. Redefinição de senha por e-mail e SMS;
 - b. Alteração de senha;
 - c. Visualização do comprovante no aplicativo;
 - d. Emissão e envio de comprovante por e-mail;
 - e. Módulo de voto criptografado;
 - f. Módulo de resultado;
 - g. Módulo de suporte via telefone;
 - h. Módulo de candidato chapa;
 - i. Módulo de monitoramento do início da votação.
 - j. Suporte para o aplicativo em todo o tempo de duração da eleição.

2.2.3 A empresa Contratada deve atender a todas as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Especificações Técnicas do Sistema Automatizado e no Anexo III – Serviço de Call Center de Suporte de Segundo Nível do Edital do Pregão Presencial 005/2017 do CFO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de **R\$ 2,15 (Dois reais e quinze centavos)**, por eleitor (número de cirurgiões-dentistas inscritos, adimplentes e inadimplentes). Considerando o quantitativo de 12.361 (Doze mil, trezentos e sessenta e um) CD's, pagará o total de **R\$ 26.576,15 (Vinte e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e quinze centavos)**, referente à eleição apazada para o dia 23 de novembro de 2018, em primeiro turno.

3.2 Ocorrendo à hipótese de necessidade de realização de segundo turno (nos termos das Resoluções CFO 80/2007 e 155/2015) será pago o valor unitário por eleitor (número de cirurgiões-dentistas inscritos, adimplentes e inadimplentes), de **R\$ 2,15 (Dois reais e quinze centavos)**, sendo o valor total pelo número de eleitores averiguado na ocasião da realização, se ocorrer, através de aditivo contratual.

Rua Doutor Schmitt, 351 | Centro | Florianópolis | SC | CEP 88015-640 | Tel.: 48 3222-4185 | Fax: 48 3222-2111

Delegacia de Blumenau
Av. Espírito Santo, 133 - 1301-1
14. Gerência Oficial
Votado 3222-2100
Bloco 01
Fone (47) 3037-2583
e-mail: delegacia Blumenau.org.br

Delegacia de Chapecó
Av. Espírito Santo, 133 - 1301-1
14. Gerência Oficial
Votado 3222-2100
Bloco 01
Fone (49) 3323-0301
e-mail: delegacia Chapeco.org.br

Delegacia de Criciúma
Rua Cel. Pedro Bentes, 110
14. Gerência Oficial
Votado 3222-2100
Bloco 01
Fone (48) 3433-6833
e-mail: delegacia Criciuma.org.br

Delegacia de Joinville
Av. Juvêncio Rodrigues, 110
14. Gerência Oficial
Votado 3222-2100
Bloco 01
Fone (47) 3422-0622
e-mail: delegacia Joinville.org.br

Delegacia de Lages
Rua João de Castro, 65
14. Gerência Oficial
Votado 3222-2100
Bloco 01
Fone (49) 3224-3200
e-mail: delegacia Lages.org.br



- 3.3. Não há previsão de reajuste em quaisquer dos valores durante a vigência do presente contrato.
3.4. Estão inclusos nos preços todos os tributos incidentes, inclusive os tributos que devem ser retidos no faturamento por parte do CFO, bem como todas as demais despesas diretas e indiretas.
3.5. Os pagamentos serão feitos conforme previsto ao longo da cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

- 4.1. Em se tratando de empresa, deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CFO a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ordem de Compra, se for o caso, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da Contratada, acompanhadas de declaração de optante ou não pelo simples, para depósito do pagamento.
4.2. O valor total referente ao primeiro turno será de 50% do valor contratado a ser pago 30 (trinta) dias antes da realização do pleito e o saldo residual 05 (cinco) dias após a realização da eleição.
4.3. No caso de realização de segundo turno, o pagamento será na totalidade em 30 (trinta) dias após a eleição.
4.4. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CRO/SC poderá pagar apenas a parcela incontroversa (se houver) no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o CRO/SC terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.
4.5. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.
4.6. O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular.
4.7. O CRO/SC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
4.8. A empresa contratada deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do CRO/SC.
4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CRO/SC, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = encargos moratórios.
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
V = valor a ser pago
I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

CLÁUSULA QUINTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas orçamentárias decorrentes do cumprimento do objeto deste contrato correrão à conta da Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.028 - Despesas com Eleições.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

- 6.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato no "Diário Oficial da União", a qual é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98.

Rua Quarto Setúbal, 351 | Centro | Florianópolis | SC | CEP 88015-640 | Tel.: 48 3222-4185 | Fax: 48 3222-2111

Delegacia do Blumenau
Av. Imprensa, 213 - 2º andar
Ed. Comércio Oficial
Blumenau - SC
Fone (47) 3537-2583
e-mail: delegacia Blumenau.org.br

Delegacia do Chapecó
Av. Getúlio Vargas, 279 - II
Sala 81 - Ed. Central Park
Chapecó - SC
Fone (49) 3323-0301
e-mail: delegacia Chapeco.org.br

Delegacia da Criciúma
Rua Cel. Pedro Romão, 153
Sala 607 - Centro - CEP 89301-150
Criciúma - SC
Fone (48) 3433-6893
e-mail: delegacia Criciuma.org.br

Delegacia da Joinville
Av. Juscelino Kubitschek, 417
Sala 201 - Centro - CEP 89201-100
Joinville - SC
Fone (47) 3422-0822
e-mail: delegacia Joinville.org.br

Delegacia de Lagos
Rua João de Castro, 58
Sala 205 - Centro - CEP 88015-640
Lagoa - SC
Fone (48) 3224-3200
e-mail: delegacia Lagos.org.br

www.crosc.org.br

crosc@crosc.org.br



Fig. 80
Proc. CRO/SC nº. 031/18
Examinado DMS
Funcionário

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA responsabiliza-se a:
- 7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Edital da Licitação, do Termo de Referência e seus anexos;
 - 7.1.2 Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética e pontualidade, em conformidade com os termos do presente e do Edital e com o que for declarado na proposta vencedora que exceda e não prejudique o que for especificado no edital;
 - 7.1.3 Executar as cláusulas do contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços e edital e anexos, tanto quantitativamente quanto qualitativamente, garantindo a conformidade dos serviços com o objeto do Edital de Licitação, prestando as informações cabíveis quando forem constatadas não conformidades com as respectivas cláusulas;
 - 7.1.4 Identificar e anotar em formulários apropriados as não conformidades existentes na execução das cláusulas do Contrato, as falhas ou defeitos ocorridos durante a prestação dos serviços, as providências e soluções adotadas, informando por escrito ao gestor do contrato;
 - 7.1.5 Garantir o pleno cumprimento do Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais na execução dos serviços, adotando e implementando as orientações fornecidas pela fiscalização do Contratante;
 - 7.1.6 Elaborar cronograma de trabalho, em comum acordo com o Contratante, fixando os dias e horários para a execução dos serviços e após passar para aprovação do CFO (gestor da Ata de Registro de Preços);
 - 7.1.7 Emitir mensalmente ao Contratante, relatório impresso e em meio magnético contendo a quantidade de horas e serviços executados / entregues, bem como as providências a serem tomadas, caso necessário informando também, no mínimo, data e hora de início e fim do atendimento, solicitação, solução dada, tipo de atendimento, horas gastas, pessoas envolvidas, etc.;
 - 7.1.8 Entregar os serviços ao Contratante em total acordo com as cláusulas contratuais, com os respectivos documentos legais, nos quais fique descrito o que foi executado, os quantitativos fornecidos, a qualidade e as respectivas características técnicas relevantes;
 - 7.1.9 Realizar todos os testes, provas ou inspeções requeridas pela Fiscalização do Contratante que possibilitem verificar a qualidade, a confiabilidade, a solidez, a garantia, a segurança e as especificações constantes no edital e anexos;
 - 7.1.10 Acatar os resultados dos testes, provas ou inspeções realizadas a pedido do Contratante, providenciando na maior brevidade os reparos, os ajustes e/ou as substituições necessárias ao bom cumprimento dos serviços;
 - 7.1.11 Responsabilizar-se pelo total controle do sistema, coibindo tentativas de fraude e quaisquer danos ao Contratante;
 - 7.1.12 Responsabilizar-se pelo sigilo das informações e banco de dados repassados pelo CFO / CRO/SC por força do objeto do Edital;
 - 7.1.13 É vedada a utilização para fins diferentes do expressamente descrito no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, bem como a comercialização das mesmas;
 - 7.1.14 Manter todos os dados do Sistema em local seguro, com acesso limitado, e somente os consultores, empregados ou agentes da Contratada que necessitarem de tais dados poderão acessá-las, sendo certo que os mesmos deverão concordar em se submeter aos termos do presente.
 - 7.1.15 Somente permitir a divulgação dos dados cadastrados no Sistema para qualquer terceiro, mediante a prévia autorização do CFO / CRO/SC por força da lei ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a Contratada deverá informar o CFO / CRO/SC de imediato;
 - 7.1.16 Não divulgar, revelar, ceder a qualquer título, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica dados do Sistema produzidos pelo CFO e Conselhos Regionais de Odontologia;
 - 7.1.17 Garantir que os dados armazenados pelo Sistema, incluídas as cópias realizadas, serão enviados ao CFO e/ou aos CRO/SC tão logo tenha sido solicitado pelos mesmos e na hipótese de término da vigência do Contrato;
 - 7.1.18 Garantir que os dados armazenados pelo Sistema, incluídas as cópias realizadas, serão destruídas pela Contratada, tão logo tenha sido solicitado pelo CFO / CRO/SC ao término da vigência do Contrato;
 - 7.1.19 Emitir, prontamente, uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que todos os dados armazenados pelo Sistema foram enviados ao CFO / CRO/SC. Me que posteriormente foram inteiramente destruídos, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas ou digitais), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento, a pedido do Contratante;

Rua Quarta Schmidt, 351 | Centro (Furquim) | SC | CEP 88015-640 | Tel.: 48 3222-4185 | Fax: 48 3222-2111

Delegacia de Blumenau
Rua Imigração, 213
120 9
Tel. Geraldo Cylla
Fone (47) 3037-2583
e-mail: delegacia@crosc.org.br

Delegacia de Chapecó
Rua. Santos Vargas, 270 - 9
São 07
Fone (49) 3223-0301
e-mail: delegacia@crosc.org.br

Delegacia de Criciúma
Rua. Dr. Pedro Bentes, 180
São 07 - Centro - CEP 89301-200
Criciúma - SC
Fone (48) 3433-8893
e-mail: delegacia@crosc.org.br

Delegacia de Joinville
Dr. Américo Teodoro, 110
São 06 - Centro - CEP 89201-150
Joinville - SC
Fone (47) 3422-0622
e-mail: delegacia@crosc.org.br

Delegacia de Lagos
Rua João de Castro, 68
São 06 - Centro - CEP 89070-150
Lagoa - SC
Fone (49) 3224-3200
e-mail: delegacia@crosc.org.br



- 7.1.20 Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judicial, incluindo-se as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação dos dados do Sistema por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros, que obtiveram as informações e materiais por seu intermédio;
- 7.1.21 Manter procedimentos administrativos adequados à preservação de quaisquer materiais ou dados que constituam o Sistema evitando extravio ou perda de informações, devendo comunicar ao CFO e/ou CRO/SC, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza;
- 7.1.22 Informar imediatamente ao CFO e/ou ao CRO/SC, quando da observância da tentativa de fraudes e/ou quebra de sigilo de informações do Sistema, por meio de relatórios;
- 7.1.23 Executar tarefas e auxiliar a equipe de projeto do Licitante, na plataforma tecnológica necessária, através do esclarecimento de dúvidas, orientações e fornecimento de informações;
- 7.1.24 Apresentar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes preenchidos com informações identificadoras dos serviços prestados e o montante para pagamento no prazo contratado, após aceitação dos serviços fornecidos à equipe técnica do CRO/SC;
- 7.1.25 Acatar a notificação emitida pelo Conselho Regional, quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais firmadas, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas, quanto a responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades;
- 7.1.26 Esclarecer por escrito os fatos apontados como motivadores da notificação, suas causas, suas consequências e as implicações legais, ao gestor da Ata do CFO e ao gestor do contrato, que acatará ou não as justificativas apresentadas;
- 7.1.27 Providenciar, no mais breve espaço de tempo, a regularização das cláusulas contratuais não cumpridas, das solicitações de garantia, reparo, assistência técnica ou substituição, anteriormente notificada;
- 7.1.28 Refazer os serviços/módulos, sem ônus ao CFO / CRO/SC, tantas vezes quantas necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço descrito no Edital de Licitação ou em desacordo com as orientações apresentadas pela Fiscalização do CFO e/ou Conselhos Regionais;
- 7.1.29 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFO e/ou aos Conselhos Regionais e/ou terceiros, provocados por imperícia, ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que forem constatados, independentemente do controle e da fiscalização exercidos pelo Licitante;
- 7.1.30 Apresentar, independente de solicitação formal do CFO e/ou dos Conselhos Regionais que aderirem a Ata de Registro de Preços, os documentos próprios que comprovem as respectivas regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas, assim como, a qualificação da respectiva equipe técnica, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e posteriores Contratos ou quando solicitado pelo gestor da ata e/ou fiscal do Contrato;
- 7.1.31 Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos Contratos provenientes de adesão, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o CFO / CRO/SC bem como a aplicação das demais penalidades;
- 7.1.32 Manter equipe adequada e qualificada durante todo o processo de prestação de serviços;
- 7.1.33 Informar por escrito os nomes dos técnicos que representarão a Licitante nas instalações do CFO na vigência da Ata de Registro de Preços, bem como aos Conselhos Regionais de Odontologia que aderirem a ata, informando nome, número de telefone e e-mail do responsável pelos serviços, a fim de atender as solicitações do CFO / CRO/SC, devendo o responsável indicado reunir-se mensalmente, durante a vigência da ata/contrato, em data estipulada pelo CFO / CRO/SC ou quando solicitado em caráter emergencial;
- 7.1.34 Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços, conforme determina a legislação trabalhista vigente, atendendo aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência;
- 7.1.35 Informar por escrito ao gestor da ata e/ou fiscal gestor do Contrato, com antecedência de 10 (dez) dias, qualquer mudança que ocorra com a equipe alocada, devendo todo profissional substituto atender aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência;
- 7.1.36 Cumprir os prazos estabelecidos no Edital, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo CFO e/ou Conselhos Regionais que aderirem a Ata de Registro de Preços;

Rua Quarto Setor, 351 | Centro | Florianópolis | SC | CEP 88015-640 | Tel.: 48 3222-4185 | Fax: 48 3222-2111

Delegacia do Blumenau
Rua Imbuquê, 248 - 1º andar
Setor Centro - Blumenau
CEP 89010-000
Fone (47) 3037-2583
e-mail: delegacia@crosc.org.br

Delegacia do Chapecó
Av. Getúlio Vargas, 879 - 1º andar
Setor Centro - Chapecó
CEP 89801-000
Fone (49) 3323-0301
e-mail: delegacia@crosc.org.br

Delegacia do Criciúma
Rua Cel. Pedro Basso, 110
Setor Centro - Criciúma
CEP 89301-000
Fone (48) 3433-6893
e-mail: delegacia@crosc.org.br

Delegacia do Joinville
Av. Arvelino Machado, 116
Setor Centro - Joinville
CEP 89201-000
Fone (47) 3422-0822
e-mail: delegacia@crosc.org.br

Delegacia do Lages
Rua João de Castro, 58
Setor Centro - Lages
CEP 89070-000
Fone (48) 3224-3200
e-mail: delegacia@crosc.org.br

www.crosc.org.br

crosc@crosc.org.br



Proc. CROISC nº. 02.148
Ferreira, Carlos
Funcionário

- 7.1.37 Reproduzir quaisquer manuais e demais documentos técnicos e informativos escritos que descrevam os serviços prestados e disponibilizá-los ao CFO / CRO/SC;
- 7.1.38 Apresentar nota fiscal, licenciamento ou documento equivalente sobre todos os produtos e serviços utilizados para a execução do objeto desse Termo de Referência que confirmem à Licitante o seu direito de uso;
- 7.1.39 Assumir todo e qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 7.1.40 Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;
- 7.1.41 Responder por perdas e danos que venham a ser causados ao CFO, e/ou CRO/SC e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa dos seus técnicos ou seu preposto, quando ocorrida nas suas dependências, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.1.42 Não transferir a terceiros a Ata/contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente;
- 7.1.43 Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 7.1.44 Substituir, às suas expensas, o equipamento ou material em que verificar defeitos ou incorreções.
- 7.1.45 Manter um gestor capacitado e aceito pelo CFO / CRO/SC para gerenciar, supervisionar, representá-la técnica e administrativamente ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário de forma permanente, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e após nas contratações advindas da adesão a Ata;
- 7.1.46 Não atribuir ao gestor da Ata/Contratante qualquer ônus ou responsabilidade, quer pela via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto da Ata/Contrato;
- 7.1.47 Não discutir perante terceiros, divulgar, revelar, ceder a qualquer título, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica dados do Sistema produzidos pelo CFO e CRO/SC;
- 7.1.48 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo Conselho Federal de Odontologia;
- 7.1.49 Quando da assinatura do contrato, disponibilizar para o Conselho Federal de Odontologia todos os meios de contatos existentes, tais como: nome da pessoa para contato, endereço, e-mail e telefone;
- 7.1.50 Quando da assinatura do contrato, indicar 1 (um) profissional de seu quadro funcional, para ser o responsável junto ao Conselho Federal de Odontologia para responder pela correta execução dos serviços;
- 7.1.51 Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, dos seus funcionários que prestarão os serviços contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE responsabiliza-se a:

- 8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato.
- 8.1.2 Permitir acesso do pessoal da empresa contratada nas dependências da sede do CRO/SC contratante, mediante agendamento, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- 8.1.3 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela contratada.
- 8.1.4 Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela contratada, independentemente da fiscalização realizada pela contratada, responsável pela correta execução dos serviços.
- 8.1.5 Efetuar o pagamento de suas obrigações nas datas de vencimento.
- 8.1.6 Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.
- 8.1.7 Acompanhar a contratada quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a contratada desatender tais requisitos.
- 8.1.8 Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 8.1.9 Atestar a Nota Fiscal/Fatura, após aceitação e finalização da prestação dos serviços na forma contratada.
- 8.1.10 Encaminhar para homologação do CFO o CRO/SC cronograma de execução contratual, conforme tabela anexa, a seguir discriminada:

Rua Guerra Satomi, 351 | Centro | Florianópolis | SC | CEP 88015-640 | Tel.: 48 3222-4185 | Fax: 48 3222-2111

Delegacia de Blumenau
Rua Espírito Santo, 139 - 130
Ed. Gerência Oficial
Vila: 88135-100
Blumenau - SC
Fone (48) 3037-2583
e-mail: croscc@crosc.org.br

Delegacia de Chapecó
Av. Getúlio Vargas, 579 - 9
Sala 89 - Ed. Conselho Post
Ouro: CEP 83801-000
Chapecó - SC
Fone (48) 3523-0301
e-mail: croscc@crosc.org.br

Delegacia de Criciúma
Rua Cel. Pedro Ramôez, 110
Sala 107 - Centro - CEP 89300-000
Criciúma - SC
Fone (48) 3439-6893
e-mail: croscc@crosc.org.br

Delegacia de Joinville
Av. José Carlos Gonçalves, 119
Sala 101 - Centro - CEP 89200-000
Joinville - SC
Fone (47) 3422-0622
e-mail: croscc@crosc.org.br

Delegacia de Lages
Rua João de Castro, 16
Sala 408 - Centro - CEP 89000-000
Lages - SC
Fone (48) 3224-3200
e-mail: croscc@crosc.org.br



Etapa	Descrição	Prazos	
		Início	Término
1	Assinatura do Contrato	01.06.2018	
2	Análise e Levantamento de Requisitos	05.06.2018	05.06.2018
3	Configuração (Ambiente Desenvolvimento/Teste)	05.06.2018	10.06.2018
4	Desenvolvimento/Customização dos Módulos	10.06.2018	15.06.2018
5	Configuração do Ambiente de Produção	15.06.2018	20.06.2018
6	Importação dos Dados (Simulação)	21.06.2018	23.06.2018
7	Testes e Homologação do Projeto	23.06.2018	26.06.2018
8	Simulação da eleição (em ambiente de homologação)	26.06.2018	30.06.2018
9	Ajustes, testes finais e homologação final	30.06.2018	05.07.2018
10	Importação dos Dados (Produção)	08.07.2018	08.07.2018
11	Eleição	23.11.2018	
12	Justificativas	23.11.2018	30.11.2018
13	Emissão de relação de quem votou e de quem justificou	25.11.2018	25.11.2018
14	Resultados Finais	25.11.2018	25.11.2018
15	Documentação do Projeto	01.06.2018	

Observação: As datas poderão sofrer alterações em comum acordo entre o Contratante e a licitante vencedora, desde que não prejudiquem o andamento e a entrega dos serviços no prazo estabelecido.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o CONTRATANTE poderá aplicar à empresa CONTRATADA a sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como as sanções do artigo 87 da Lei nº 8666/93, tais como as seguintes:

- Advertência por escrito;
- Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.3. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao CFO até cinco dias úteis contados do recebimento da respectiva guia de pagamento, podendo ainda ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

Delegacia de Blumenau
Rua Itapiranga, 354 - sala 8
13.º andar - Centro
Blumenau - SC
Fone (47) 3037-2583
e-mail: delegacia@crosc.org.br

Delegacia de Chapecó
Av. Getúlio Vargas, 870 - N.
São 1º - Centro
Chapecó - SC
Fone (49) 3323-0301
e-mail: delegacia@crosc.org.br

Delegacia de Criciúma
Rua Cel. Pedro Brandt, 140
São 1º - Centro - CEP 88801-200
Criciúma - SC
Fone (49) 3433-8893
e-mail: delegacia@crosc.org.br

Delegacia de Joinville
Av. José Carlos Rodolpho, 470
São 1º - Centro - CEP 89201-200
Joinville - SC
Fone (47) 3422-0622
e-mail: delegacia@crosc.org.br

Delegacia de Lages
Rua João de Castro, 58
São 1º - Centro - CEP 89080-200
Lages - SC
Fone (49) 3224-3200
e-mail: delegacia@crosc.org.br



Fis. 82
Proc. CRO/SC nº 02/189
Fernando Dnes
Funcionário

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CRO/SC o direito de rescindir este Contrato, na forma prevista nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas na Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Elegem, as partes contratantes, a Seção Judiciária da Justiça Federal do Rio Grande do Sul para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que ratificam os termos do presente.

Porto Alegre, 24 de maio de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE
ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA
CONTRATANTE

LK6 INFORMÁTICA LTDA. ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome MORAIS
CPF/MF 086.511.989-27

Nome LARISSA CASSINI
CPF/MF 100.992.086-36

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA PEITO QUE SE REALIZARÁ EM 23 DE NOVEMBRO DE 2019 - GESTÃO 2019-2021.

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezoito, às quinze horas, realizou-se no Plenário na sede do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, localizado na Rua Duarte Schutel, nº 351 - Centro, em Florianópolis, a primeira reunião realizada após a homologação das chapas para concorrer a eleições do CRO-SC, GESTÃO 2019-2021, estando presente os membros da comissão eleitoral, CD Nestor Antônio Schmidt de Carvalho, ocupando a presidência da comissão eleitoral e os membros CD Casimiro Manel Martins Filho e CD Jorge dos Passos Correia Cobra, representante da Chapa 01, CD Murilo Rosa e a representante da Chapa 02, a advogada Dulcianne Beckhauser Borchardt, OAB-SC 29.250, conforme instrumento procuratório anexado ao processo eleitoral, registra ainda, a presença do representante da empresa LK6 INFORMÁTICA LTDA ME, na pessoa de Rafael Mentz Aquino, da procuradora jurídica do CRO-SC Kátia Regina dos Anjos, do funcionário do CPD Silvio Ribeiro, e do Assessor da Presidência Eduardo Laurino e a da gerente do setor de atendimento Danuzia Cristina Sabino, passada a palavra ao Presidente da Comissão Eleitoral o mesmo fez uma explanação detalhada de toda a tramitação do processo eleitoral que se processará de forma eletrônica, nos termos do Regimento Eleitoral, e seu anexo representado pela Resolução do CFO nº 169/2015, que regulamenta as eleições pela internet nos Conselhos Regionais de Odontologia, foi ainda explicado pelo representante da empresa LK6 informática que explanou de forma detalhada todo o procedimento que se dará no trâmite do processo eleitoral eletrônico, esclarecendo ainda todas as precauções para emissão das senhas e recebimento dos votos, registra ainda, os questionamentos apresentados pelo representante da chapa 01 e ainda os questionamentos da procuradora representante da chapa 02, registra-se a entrega do regimento eleitoral a todos os presentes, ficou ainda consignado que na possibilidade de ocorrer segundo turno, a data escolhida, fica como sendo 12 de dezembro de 2018, que os votos recebidos por correspondência estes serão retirados no dia 23 de novembro de 2018, as 17 horas, foi questionado pela representante da chapa 02, acerca da possibilidade de fornecimento de dados dos inscritos, como endereço físico e eletrônico, sendo esclarecido pelo assessor da presidência que tais dados por decisão do plenário do CRO-SC ocorrido no início da gestão não poderá ser fornecido a terceiros, nem mesmo para pleito eleitoral, entretanto será seguido o capítulo IV, da resolução CFO 169/2015, em seu art. 18 que prevê a possibilidade, mediante requerimento de entrega de etiquetas de endereçamento dos cirurgiões-dentistas, desde que tenham sido requeridas mediante pagamento relativo ao custo de sua emissão, foi ainda deliberado, que no site do CRO-SC, será criado um link, com as propostas das chapas concorrentes nos termos do art. 17 da referida resolução. Ficou ainda deliberado que as chapas poderão apresentar fiscal para acompanhar o treinamento dos mesários, que acontecerá com uma hora de antecedência ao voto presencial na sede do CRO-SC. Que o último dia para emissão dos boletos das anuidades atrasadas fica consignado até o dia 21 de novembro de 2018 e as atualizações cadastrais até o dia 19 de novembro de 2018. Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos por mim, Kátia Regina dos Anjos, digitei a presente Ata que depois de lida foi assinada pelos presentes.

Florianópolis, 05 de novembro de 2018.

Ao

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de
Odontologia de Santa Catarina.

Sr. Dr. Nestor Antonio Schmidt de Carvalho

Nesta Capital

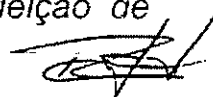
**Ref.: Fake news do candidato à reeleição Sr. Murilo
Rosa**

Ilmo. Sr. Presidente,

1. Como representante designado da Chapa Nº. 2, que concorre às Eleições 2018, do CRO/SC - Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, venho por meio deste, informar sobre fatos ocorridos.
2. O candidato a reeleição deste Conselho, em seu perfil do Facebook, vem divulgando notícias falsas e inverídicas acerca de membros da Chapa Nº. 2.
3. O candidato Sr. Murilo Flores em sua publicação disse o seguinte:

"Olha, quando eu acho que já vi de tudo...

*Gastos com cartão corporativo, pagamento de
jantar, Faculdade fretar ônibus para eleição de*



Delegado-Eleitor, processos para tentar me intimidar, esquema com a fiscalização...

Agora funcionário fantasma na chapa é novidade."

Seguido de link, com matéria veiculada em agosto de 2011, portanto há mais de 7 (sete) anos atrás.

4. Ocorre, que a referida acusação contida na notícia divulgada com intuito eleitoreiro de denegrir a imagem do cirurgião dentista, Dr. César Augusto Pereira de Oliveira, membro da Chapa Nº. 2, fora arquivada (documentos anexos), em razão de não persistir a incerteza quanto ao comparecimento de servidores ao trabalho na Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

5. Portanto a divulgação de informação falsa e inverídica por parte de membro da chapa adversária, compromete a lisura do pleito e a igualdade de oportunidade entre os candidatos, até porque se trata de eleição de CRO - Conselho Regional de Odontologia e apesar de o regimento eleitoral não prever a aplicação de sanção, deve ser utilizada subsidiariamente a legislação eleitoral vigente.

6. Importante ressaltar, que o conteúdo utilizado na internet ultrapassa o limite da liberdade de expressão, uma vez que não trata de informações verídicas, e sim argumentos que visam unicamente denegrir a imagem do candidato, com o único objetivo de desqualificar, tentando induzir o eleitor a erro.

7. Não se pode permitir a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral por meio usuários de aplicação de internet, com objetivo de falsear a verdade (artigo 57-B§2 da Lei 9.504/97), como é o caso dos autos.

A legislação eleitoral (resolução 23.551 do TSE) coíbe expressamente este tipo de atitude em redes sociais, senão vejamos:

Art. 22. É permitida a propaganda eleitoral na internet a partir do dia 16 de agosto do ano da eleição (Lei nº 9.504/1997, art. 57-A).

§ 1º A livre manifestação do pensamento do eleitor identificado ou identificável na internet somente é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

Bem como:

Art. 23. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

§ 2º Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.

E ainda:

Art. 25. É livre a manifestação do pensamento, vedado o anonimato durante a campanha eleitoral, por meio da internet, assegurado o direito de resposta, nos termos dos arts. 58, § 3º, inciso IV, alíneas a, b e c, e 58-A da Lei nº 9.504/1997, e por outros meios de comunicação interpessoal mediante mensagem eletrônica (Lei nº 9.504/1997, art. 57-D, caput).

8. Desta forma, outra alternativa não resta senão, reconhecer a prática de propaganda falsa praticado por candidato a reeleição Sr. Murilo Rosa em rede social determinando sua imediata suspensão, sem prejuízo da aplicação de multa, nos limites da legislação vigente, o que certamente acredita-se será o entendimento desta Comissão Eleitoral.

Do Direito.

Da remoção de conteúdo da internet

Art. 33. A atuação da Justiça Eleitoral em relação a conteúdos divulgados na internet deve ser realizada com a menor interferência



possível no debate democrático (Lei nº 9.504/1997, art. 57-J).

§ 1º Com o intuito de assegurar a liberdade de expressão e impedir a censura, as ordens judiciais de remoção de conteúdo divulgado na internet serão limitadas às hipóteses em que, mediante decisão fundamentada, sejam constatadas violações às regras eleitorais ou ofensas a direitos de pessoas que participam do processo eleitoral.

§ 2º A ausência de identificação imediata do usuário responsável pela divulgação do conteúdo não constitui circunstância suficiente para o deferimento do pedido de remoção de conteúdo da internet e somente será considerada anônima caso não seja possível a identificação dos usuários após a adoção das providências previstas nos arts. 10 e 22 da Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

§ 3º A ordem judicial que determinar a remoção de conteúdo divulgado na internet fixará prazo razoável para o cumprimento, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, e deverá conter, sob pena de nulidade, a URL do conteúdo específico.

§ 4º Em circunstâncias excepcionais devidamente justificadas, o prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser reduzido.

§ 5º O provedor responsável pela aplicação de internet em que hospedado o material deverá promover a sua remoção dentro do prazo razoável assinalado, sob pena de arcar com as sanções aplicáveis à espécie.

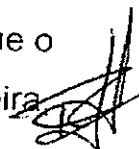
9. Diante dos fundamentos apresentados anteriormente, bem como dos meios de provas que seguem anexo, que por si só facilmente caracterizam a veiculação irregular da propaganda falsa na internet, que contraria as normas eleitorais vigentes e visam denegrir a imagem do candidato ao Conselho do CRO, com publicações com conteúdo inverídico., necessário se faz tecer as seguintes considerações.

10. Cumpre asseverar que, o Representado feriu de morte os preceitos estabelecidos pela legislação eleitoral vigente, visto que claramente **utilizou-se da mídia social, para realizar propaganda falsa na internet em desfavor de um candidato.**

11. Desta forma, outra alternativa não resta a esta respeitável Comissão Eleitoral, senão reconhecer a veiculação de propaganda irregular, o que certamente acredita-se será o entendimento.

12. Diante disso, requer a imediata remoção do conteúdo falso e inverídico publicado pelo Sr. Murilo Rosa em seu perfil do Facebook.

13. Requer-se ainda, a concessão do direito de resposta, para que o membro da Chapa 2 ao Conselho, César Augusto Pereira Oliveira



Fls. 30
Proc. CRO/SC nº 021/18
Exm.º Dr.º
Fundador

possa utilizar-se do perfil do Sr. Murilo Rosa para esclarecer aos eleitores a realidade, pelo mesmo tempo que a notícia inverídica permaneceu publicada.

Renovo meus votos de estima e apreço, certo da aplicação correta da Justiça no presente caso.


ROGÉRIO LATRÔNICO- CRO/SC 5981

Fis. 91
Proc. CRO/SC nº 02/18
Firmado por: Donis
Funcionário

DESPACHO

Na qualidade de Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, em atenção a denúncia protocolada pela CHAPA 02, sob o nº 11.901/2018, em 05 de novembro de 2018, objetivando observar o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, concede-se à CHAPA 01, representada pelo CD Murilo Rosa, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestação da referida denúncia, para posterior deliberação desta Comissão eleitoral.

Florianópolis, 06 de novembro de 2018


Nestor Antonio Schmidt de Carvalho

Presidente da Comissão Eleitoral do CRO-SC

Rua Duarte Schutel, 351 | Centro | Florianópolis | SC | CEP 88015-640 | Tel.: 48 3222-4185 | Fax: 48 3222-2111

Delegacia de Blumenau

Rua Itapiranga, nº 233 Sala 08
5º Andar - Ed. Germânica Office
Barro Velho CEP 89036-230
Blumenau SC
Fone (47) 3037-2583
e-mail: drblumenau@crocsc.org.br

Delegacia de Chapecó

Av. Getúlio Vargas, nº 870 - N
Sala 81 Ed. Central Park
Centro CEP 89801-000
Chapecó SC
Fone (49) 3323-0301
e-mail: drchapeco@crocsc.org.br

Delegacia de Criciúma

Rua Cel. Pedro Benedet, Nº 190
Sala 107 - Centro - CEP 88801-250
Criciúma SC
Fone (48) 3433-6893
e-mail: drcricuma@crocsc.org.br

Delegacia de Joinville

Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 101/106 - Centro - CEP 89201-100
Joinville SC
Fone (47) 3422-0622
e-mail: drjoinville@crocsc.org.br

Delegacia de Lages

Rua João de Castro, Nº 68
Sala 605 - Centro - CEP 88501-160
Lages SC
Fone (49) 3224-3200
e-mail: drlages@crocsc.org.br

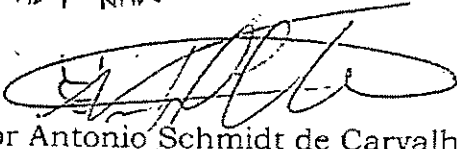
92
Proc. CRO/SC nº. 02.118
Fernando Dias
Funcionário

NOTIFICAÇÃO

Notificamos o CD Murilo Rosa, representante da CHAPA 01, para se manifestar, sob a forma de defesa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, acerca da denúncia (cópia anexa) protocolada, sob o nº 11.901/2018, em 05 de novembro de 2018, pelo representante da CHAPA 02, CD Rogério Patrônico.

Ressaltamos que após o prazo estipulado a comissão eleitoral irá deliberar acerca dos fatos.

Florianópolis, 06 de novembro de 2018.


Nestor Antonio Schmidt de Carvalho

Presidente da Comissão Eleitoral do CRO-SC

Recebido
09
11
18

Rua Duarte Schutel, 351 | Centro | Florianópolis | SC | CEP 88015-640 | Tel.: 48 3222-4185 | Fax: 48 3222-2111

Delegacia de Blumenau
Rua Itapiranga, nº 233 Sala 08
5º Andar - Ed. Germânica Office
Blumenau - SC
Fone (47) 3037-2583
e-mail: d Blumenau@cros.org.br

Delegacia de Chapecó
Av. Getúlio Vargas, nº 870 - N
Sala 81 Ed. Central Park
Centro - CEP 89801-000
Chapecó - SC
Fone (49) 3323-0301
e-mail: dchapeco@cros.org.br

Delegacia de Criciúma
Rua Cel. Pedro Benedit, Nº 193
Sala 107 - Centro - CEP 88801-250
Criciúma - SC
Fone (48) 3433-6893
e-mail: dcriciuma@cros.org.br

Delegacia de Joinville
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 101/106 - Centro - CEP 89201-100
Joinville - SC
Fone (47) 3422-0622
e-mail: djoinville@cros.org.br

Delegacia de Lages
Rua João de Castro, Nº 68
Sala 605 - Centro - CEP 88501-160
Lages - SC
Fone (49) 3224-3200
e-mail: dlages@cros.org.br

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
Senhor, MURILO ROSA, CD Representante de Chapa Rua Luiz Delfino, 89 - Ap. 201 - Bloco B 88015-360 - Florianópolis - SC	
PAIS / PAYS	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
<i>Notificação - Comissão Eleitoral</i>	☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON
<i>[Assinatura]</i>	<i>01/11/18</i>
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	CARIMBO DE ENTREGA
	CDD FLORIANÓPOLIS 08 NOV 2018 SE-SC
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR RUBRICA E MAT. / SIGNATURE DE L'AGENTE <i>Silva, Silva Meira</i> Mat. 8.711.336-8 CDD/FNS	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

73240203-0

FC0463 / 15

114 x 185 mm

ANEXO FL 92

Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

CÓDIGO DE BARRAS OU NÚMERO

JT 48540491 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE DE RETOUR

Conselho Regional de Odontologia de SC
Rua Duarte Schuttler, 351 - Esq. d'Alm. Lamego
CEP: 88015-640 - Centro - Florianópolis - SC

CIDADE / COUNTRY

UF

BRASIL

BRESIL

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

Ofício nº 2090 /2018 – Diretoria

Florianópolis, 6 de novembro de 2018.

Assunto: Agendamento de Coleta de Correspondências de “Fim Eleitoral” na Caixa Postal do CRO-SC.

Prezados Senhores,

1. Cumprimentando-os cordialmente, vimos pelo presente solicitar o agendamento de visita, para coleta de correspondências, com “Fim Eleitoral” que serão destinadas à Caixa Postal deste CRO-SC, nesta Agência Central dos CORREIOS.
2. Salientamos que, por conta da Eleição do CRO-SC, para o biênio 2019-2021, serão disponibilizados “Kits de Votação” (modelo anexo) aos eleitores que residem fora de Florianópolis e optarem por esta modalidade de voto (estimasse que a grande maioria realize o voto via Sistema *Online*).
3. Em reunião da Comissão Eleitoral, com representantes das chapas inscritas deliberou-se que a coleta será realizada em uma única oportunidade, no dia 23 de novembro de 2018 (data da Eleição), às 17 horas, nesta Agência Central (local onde o CRO-SC dispõe de Caixa Postal – 940).
4. Sem mais, agradecemos pela atenção e aguardamos pelo deferimento do pleito. Aproveitamos, para renovarmos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


NESTOR ANTONIO SCHMIDT DE CARVALHO, CD.
Presidente da Comissão Eleitoral

À,
AGÊNCIA CENTRAL DOS CORREIOS - FLORIANÓPOLIS
Praça XV de Novembro, 242 – Centro
88010-970 - Florianópolis – SC

/ELM

Rua Duarte Schutel, 351 | Centro | Florianópolis | SC | CEP 88015-640 | Tel. : 48 3222-4185 | Fax: 48 3222-2111

Delegacia de Blumenau
Rua Itapiranga, nº 233 Sala 08
5º Andar - Ed. Germânica Office
Bairro: Velha
Blumenau SC
Fone (47) 3037-2583
e-mail: drblumenau@crosc.org.br

Delegacia de Chapecó
Av. Getúlio Vargas, nº 870 - N
Sala 81 Ed. Central Park
Centro CEP 89801-000
Chapecó SC
Fone (49) 3323-0301
e-mail: drchapeco@crosc.org.br

Delegacia de Criciúma
Rua Cel. Pedro Benedit, Nº 190
Sala 107 - Centro - CEP 88801-250
Criciúma SC
Fone (48) 3433-6893
e-mail: drcriciuma@crosc.org.br

Delegacia de Joinville
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 101/106 - Centro - CEP 89201-100
Joinville SC
Fone (47) 3422-0622
e-mail: drjoinville@crosc.org.br

Delegacia de Lages
Rua João de Castro, Nº 68
Sala 505 - Centro - CEP 88501-160
Lages SC
Fone (49) 3224-3200
e-mail: drlagos@crosc.org.br



Ana Paula Caldeira de Andrada Beltrame
online

Fis. 94
Proc. CRO/SC nº. 02/118
Furmanbe 0005
Funcionário

Que legal! Dra. Ana Paula! Ficamos felizes em saber disto. Vou providenciar seu Termo de Posse e, também, incluí-la em nosso grupo de whatsapp dos Rep. Municipais do CRO-SC. 17:13 ✓

Seja bem-vinda à equipe! 17:19 ✓

Ah! Preciso, somente, do número de seu CRO-SC. 17:19 ✓

6662 18:11

Obrigado 18:19 ✓

HOJE

Olá Eduardo. Embora a Secretária tenha concordado em liberar dois cirurgiões dentistas para serem mesários na eleição, nenhum se candidatou. Infelizmente, coincidiu com uma capacitação que teremos aqui no município e a maioria deles já estava inscrita para esse evento. Desculpa não poder ajudar esse ano. 18:01

Sem problemas, Dra. Vamos recorrer ao município de Palhoça, então. 18:07 ✓

Obrigado 18:08 ✓

Dra. Ana Paula Caldeira de Andrada Beltrame é Coordenadora de Saúde Bucal da Prefeitura Municipal de São José – SC.

Florianópolis, 8 de novembro de 2018.

Eduardo Laurindo Machado
Gerente Geral

Florianópolis, 05 de novembro de 2018.

Fis. 85
Proc. CRO/SC nº 02 / 18
Fernando Mota
Funcionário

Ao Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina.

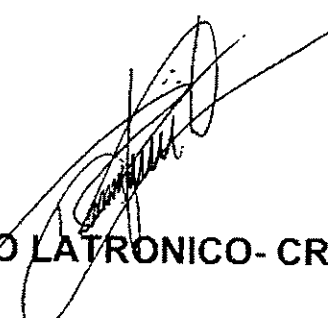
Sr. Nestor Antonio Schmidt de Carvalho

Ilmo. Sr. Presidente,

1. Em conformidade com o artigo 18 do anexo da resolução 169/2015 do CFO, requer-se o fornecimento das etiquetas de endereçamento dos cirurgiões dentistas.

2. Aproveita-se a oportunidade para requerer também o fornecimento de endereço eletrônico e contato telefônico dos cirurgiões dentistas de Santa Catarina, com fim somente eleitoral.

3. Requer que o presente ofício seja respondido em até 24 horas.


ROGÉRIO LATRÔNICO- CRO/SC 5981



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE SANTA CATARINA

Fis. 86
Proc. GRO/SC nº. 02 / 18
sumário denes
Fundador

DESPACHO

Em atenção ao requerimento protocolado sob o nº 12038/2018, pela CHAPA 02, em 07 de novembro de 2018, em que solicita nos termos do art. 18 da Resolução 169/2015, fornecimento de etiquetas de endereçamento dos cirurgiões-dentistas, como ainda, endereço eletrônico e contato telefônico dos cirurgiões-dentistas de Santa Catarina, com propósito exclusivo para fins eleitorais.

Após reunião da comissão eleitoral, foi deliberado que deverá ser fornecido somente as etiquetas de endereçamento, nos termos, do que prevê o artigo 18 da Resolução CFO 169/2015.

Ainda quanto ao pedido de endereço eletrônico e contato telefônico, o mesmo artigo em seu parágrafo primeiro, dispõe que na referida etiqueta não deve constar o endereço eletrônico, o CPF e o número de inscrição no Conselho profissional.

Por fim, indefiro a entrega do endereço eletrônico e do contato telefônico por ausência de previsão legal no regimento eleitoral e na Resolução CFO 169/2015, cuja decisão inclusive já foi deliberada em reunião ocorrida no dia 01/11/2018, com a comissão eleitoral na presença dos representantes de ambas as chapas, deferindo somente a entrega das etiquetas de endereçamento, com fim exclusivamente eleitoral, cujas despesas deverá ser recolhidas.

Determino a notificação imediata dos interessados da referida decisão.

Florianópolis, 08 de novembro de 2018.

Nestor Antonio Schmidt de Carvalho

Presidente da Comissão Eleitoral do CRO-SC

Rua Duarte Schutel, 351 | Centro | Florianópolis | SC | CEP 88015-640 | Tel.: 48 3222-4185 | Fax: 48 3222-2111

Delegacia de Blumenau
Rua Itapiranga, nº 233 Sala 08
5º Andar - Ed. Germânica Office
Baixo Velho CEP 89036-230
Blumenau SC
Fone (47) 3037-2583
e-mail: drblumenau@crosc.org.br

Delegacia de Chapecó
Av. Getúlio Vargas, nº 870 - N
Sala 81 Ed. Central Park
Centro CEP 89801-000
Chapecó SC
Fone (49) 3323-0301
e-mail: drchapeco@crosc.org.br

Delegacia de Criciúma
Rua Cel. Pedro Benedit, Nº 190
Sala 107 - Centro - CEP 88801-250
Criciúma SC
Fone (48) 3433-6893
e-mail: drcricuma@crosc.org.br

Delegacia de Joinville
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 101/106 - Centro - CEP 89201-100
Joinville SC
Fone (47) 3422-0622
e-mail: drjoinville@crosc.org.br

Delegacia de Lages
Rua João de Castro, Nº 68
Sala 605 - Centro - CEP 88501-160
Lages SC
Fone (49) 3224-3200
e-mail: drlages@crosc.org.br

www.crosc.org.br



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE SANTA CATARINA

Fis. 94
Proc. CRO/SC nº 02/18
Furnendo Denú
Funcionário

Ofício nº 505/2018

Florianópolis, 9 de novembro de 2018.

Assunto: Notificação referente ao requerimento protocolado sob o nº 12038/2018

Senhor Representante,

1. Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente encaminhar ao Representante da Chapa 2, Dr. Rogério Latrônico, cópia do Despacho proferido pela Comissão Eleitoral do CRO-SC, quanto ao Requerimento protocolado sob o nº 12038/2018, pela Chapa 2, em 07 de novembro de 2018.

Atenciosamente,



Presidente da Comissão Eleitoral do CRO-SC

Senhor,
ROGÉRIO LATRÔNICO, CD
Representante da Chapa 2
Rua Brasilpinho, 165, Kobrasol
CEP: 88102-300, São José -SC

Rua Duarte Schutel, 351 | Centro | Florianópolis | SC | CEP 88015-640 | Tel.: 48 3222-4185 | Fax: 48 3222-2111

Delegacia de Blumenau
Rua Itapiranga, nº 233 Sala 08
5º Andar - Ed. Germânica Office
Barro Velho CEP 89036-230
Blumenau SC
Fone (47) 3037-2583
e-mail: srlblumenau@crocsc.org.br

Delegacia de Chapecó
Av. Getúlio Vargas, nº 870 - N
Sala 81 Ed. Central Park
Centro CEP 89801-000
Chapecó SC
Fone (49) 3323-0301
e-mail: drchapeco@crocsc.org.br

Delegacia de Criciúma
Rua Cel. Pedro Bonodet, Nº 190
Sala 107 - Centro - CEP 88801-250
Criciúma SC
Fone (48) 3433-6893
e-mail: drcriciuma@crocsc.org.br

Delegacia de Joinville
Rua Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 101/106 - Centro - CEP 89201-100
Joinville SC
Fone (47) 3422-0622
e-mail: drjoinville@crocsc.org.br

Delegacia de Lages
Rua João de Castro, Nº 68
Sala 605 - Centro - CEP 88501-160
Lages SC
Fone (49) 3224-3200
e-mail: drlages@crocsc.org.br

www.crocsc.org.br

AR

 114×10^5 rpm.

 Correios Brasil	AVISO DE RECEBIMENTO	AR	DY 23686350 2 BR	
	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 09 NOV 2018		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON	
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT FLORIANÓPOLIS SC				
PRÉENCHER COM LETRA DE FORMA				
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR				
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ENDRECE				
Cidade Regional de Odontologia de SC				
Rua Duane Schutte, 351 - Esg. d'Aim. Lanier				
CIDADE / LOCALITÉ CEP: 68015-640 CORUM - Florianópolis - SC				
UF				BRASIL BRÉSIL

Fis. 98
Proc. CRO/SC nº. 02 / 18
Examinado por
Funcionário

Florianópolis, 08 de novembro de 2018.

Ao

Senhor Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

CD Nestor Antônio Schmidt de Carvalho

Ref. Denúncia - Veiculação de áudios com acusações por membros da Chapa 02.

Senhor Presidente,

Na condição de representante designado pela Chapa 1, concorrente ao pleito eleitoral do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina para a gestão 2018/2020, nos reportamos a esta Comissão Eleitoral para relatar fatos que vêm ocorrendo em redes sociais em prejuízo da candidatura desta Chapa 1.

Recebemos através do aplicativo Whatsapp, arquivo áudio no qual não foi possível identificar o emissor, mas que sabe-se ter participado de reunião realizada pela Chapa 2, uma mensagem com o seguinte conteúdo:

"Então, Rafa, a gente foi lá ontem porque, tu sabe a gente é amigo ali do Alceu, né...do Mohamed, do Giovani, tal...então assim, cara, o outro cara eu não conheço, sabe...eu não tenho....nem sei quem é o cara, então vo vota em alguém que eu conheço ou em alguém que eu nem conheço. E tipo, tu pode pesquisa aí...ooo...eles falaram lá ontem...o desvio de verba, como tá o CRO agora, o que eles tão fazendo...aaa. o negócio da vigilância, da fiscalização, sabe, multando o pessoal e parece também que eles tão...ééééé...desviando dinheiro, sabe, corrupção dentro do CRO e tal...então pra mim assim, cara, pra te fala a verdade, eu voto mais porque eu gosto bastante do Alceu...pra mim não muda nada na verdade sabe ...se ganha o outro ou se ganha o Alceu, não vo ganha nada com isso....então

não...só porque eu conheço eles...então é melhor te um conhecido lá do que te uns cara que eu nem conheço, né. Por isso só."

Pelo que se pode observar pelo conteúdo do áudio, este demonstra a existência de comentários e acusações realizadas pela Chapa 2, através de seus representantes, em reunião aberta, referindo-se à desvios de verbas e corrupção dentro da autarquia, da qual este representante é o atual gestor e participante da Chapa 1.

Tais comentários falaciosos e sem qualquer base prejudicam a higidez do processo eleitoral, uma vez que pretendem denegrir a imagem dos membros da Chapa 1, vinculando-os a hipotéticos desvios de verbas e corrupção dentro da autarquia, sem qualquer prova ou indício de que tais fatos tenham ocorrido.

Em que pese não haver previsão no Regimento Eleitoral, os fatos ocorridos podem ser analisados de acordo com a legislação eleitoral federal (Lei 9.504/97), tomando-a analogicamente como norte para fins de obstar a continuidade na divulgação de comentários difamatórios e caluniosos dentro do processo eleitoral.

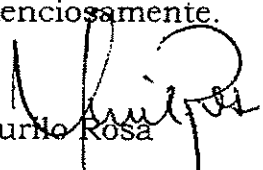
Entendemos que tal processo deve se dar com lisura, respeito e integridade, devendo ser rechaçadas quaisquer acusações com propósitos espúrios e desprovidos de conteúdo probatório.

Ressaltamos ainda, o fato de que a atual gestão, que ora concorre à reeleição, tem se pautado pela transparência, respeitando os princípios da publicidade, moralidade e legalidade, sendo os comentários em sentido contrário feitos pelos membros da Chapa 2, um ataque de baixíssimo nível, configurando o crime de calúnia, previsto no Código Penal.

Assim, requer a esta Comissão Eleitoral, que notifique o representante da Chapa 2, para que, em prazo a ser fixado por V. Sra., apresente justificativa quanto aos fatos narrados, bem como ofereça retratação nos termos do Art. 58 e seguintes da Lei 9.504/1997.

Aguardando providências,

Atenciosamente.


Murilo Rosa

CRO-SC -1515



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE SANTA CATARINA

Fis. 100
Proc. CRO/SC nº. 02.1.18
Examinado pelo
Funcionário

Ofício nº 2108 /2018 – Diretoria

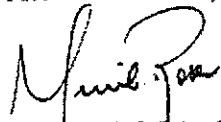
Florianópolis, 9 de novembro de 2018.

Assunto: Eleição CRO-SC, biênio 2019-2021.

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente solicitar apoio dessa Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, no sentido de ceder 4 (quatro) de seus servidores públicos municipais, cirurgiões-dentistas, para exercerem atividades como Mesários, em Eleição deste CRO-SC, para o biênio 2019-2021.
2. Anexo, encaminhamos cópia de Edital CRO-SC 10/2018, de convocação para votação, que acontece no dia 23 de novembro de 2018, presencialmente, na Sede do CRO-SC, em Florianópolis, das 09 às 17 horas; e *online*, das 00:00 às 21:00 do mesmo dia.
3. Esclarecemos que serão necessários 2 (dois) mesários para o período diurno, das 09 às 17 horas; e 2 (dois) mesários, para o período noturno, após às 21 horas (apuração dos votos recebidos por correspondência).
4. Sem mais, agradecemos pela atenção e aguardamos pelo deferimento do pleito. Aproveitamos, para renovarmos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


MURILO ROSA, CD.
Presidente

Senhor,

ROSINEI INÁCIO DE SOUZA ORACIO

Secretário Municipal de Saúde de Palhoça

Av. Atilio Pedro Pagani, Pedro Pagani, 855, 3º Andar, Passe Vinte
Palhoça - SC, 88132-149

Rua Duarte Schutel, 351 | Centro | Florianópolis | SC | CEP 88015-640 | Tel.: 48 3222-4185 | Fax: 48 3222-2111

Delegacia de Blumenau

Rua Itapiranga, nº 253 Sala 08
5º Andar - Ed. Germânica Office
Bairro: Velha
Blumenau - SC
Fone (47) 3037-2583
e-mail: drblumenau@crosc.org.br

Delegacia de Chapecó

Av. Getúlio Vargas, nº 870 - N
Sala 81 Ed. Central Park
Centro - CEP 89801-000
Chapecó - SC
Fone (49) 3323-0301
e-mail: drchapeco@crosc.org.br

Delegacia de Criciúma

Rua Cel. Pedro Benedit, nº 190
Sala 107 - Centro - CEP 88801-250
Criciúma - SC
Fone (48) 3433-6893
e-mail: drcricuma@crosc.org.br

Delegacia de Joinville

Av. Juscelino Kubitschek, nº 410
Sala 101/106 - Centro - CEP 89201-100
Joinville - SC
Fone (47) 3422-0622
e-mail: drjoinville@crosc.org.br

Delegacia de Lages

Rua João de Castro, nº 68
Sala 605 - Centro - CEP 88501-160
Lages - SC
Fone (49) 3224-3200
e-mail: drlagos@crosc.org.br

Presidência

De: guarda florianopolis <guardaflorianopolis@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 9 de novembro de 2018 14:16
Para: presidencia@crosc.org.br
Assunto: Resposta ao Ofício 2010/2018 - Diretoria

Fls. 101
Proc. CRO/SC nº. 02.1.18
firmado Cones
fundado

Boa tarde,

Em resposta ao ofício nº 2010/2018 - Diretoria Eleição CRO, informamos que será disponibilizado rondas pelo local, e interferências no trânsito somente se necessário.

Atenciosamente,

--

Guarda Municipal de Florianópolis
Guarda Cidadã

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA
FORMULARIO PARA REQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS

1 DO OBJETO

1.1 Aquisições de Etiquetas Adesivas, conforme condições, exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Etiquetas Adesivas, 8160 ou 6180 carta	11.503 unidades

ESTIMATIVA DE CUSTO (USO EXCLUSIVO - LICITAÇÃO)

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Razão da necessidade da aquisição

O material solicitado tem por finalidade atender ao Requerimento da Chapa 02, para fornecimento de etiquetas de endereçamento aos Cirurgiões-dentistas, conforme art. 18 da Resolução 169/2015 do Conselho Federal de Odontologia - CFO, que serão fornecidas mediante pagamento relativo ao custo de sua emissão.

2.2 Especificações técnicas dos bens

Especificações informadas acima (item 1)

2.3 Quantitativo de serviço demandado

11.503 unidades de etiquetas adesivas, 8160 ou 6180 carta

3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os materiais deverão ser entregues ao Setor de Informática, que irá providenciar a emissão das etiquetas de endereçamento.

Florianópolis, 09 de novembro de 2018

Fernanda Darós

Fernanda Darós
Assistente Administrativo

USO EXCLUSIVO DIRETORIA

USO EXCLUSIVO DO SETOR ECONÔMICO E
FINANCEIRO

Nº da Dotação Orçamentária:

Volume Total já Utilizado:

Saldo:



Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina
CRO-SC

Fis. 103
Proc. CRO/SC nº. 21.018
Fumante CR
Funcionário

Memorando nº 252/2018

Florianópolis, 12 de novembro de 2018.

DE: Setor de Compras
PARA: Comissão eleitoral

Ref.: Processo de requisição CRO-SC nº 317/2018

Assunto: Solicitação de material

Conforme solicitação nº 317/2018, encaminhamos as 11.503 unidades de etiquetas solicitadas.

No momento, nosso saldo de estoque é de 21.000 etiquetas, saldo este suficiente para atender a demanda.

O valor do custo unitário médio para cotação da etiqueta é de R\$ 0,011 baseado no preço adquirido no Pregão nº 007/2017 e valor atual de mercado.

**CÁLCULO DE
ETIQUETAS**

Quantidade	Preço Caixa	Preço Folha	Preço Etiqueta	Impressão	Folha Pronta	Total de Folhas	Custo
11503	32,59	0,3259	0,0110	0,06	0,3859	384,00	R\$ 148,19

Portanto, o valor total será de R\$ 148,19.


Grazielle Debortoli de Faria
Gerente de Licitação e Compras

fernanda_daros@crosc.org.br

Fis. 104
Proc. CRO/SC nº 02.118
Fernanda Daros
Funcionária

De: fernanda_daros@crosc.org.br
Enviado em: segunda-feira, 12 de novembro de 2018 11:01
Para: 'rogeriolatronico@hotmail.com'
Assunto: Ofício nº 509/2018 da Comissão Eleitoral e boleto para pagamento
Anexos: Ofício 509-2018.pdf; boleto.pdf

Prezado Dr. Rogério Latrônico, bom dia!

Encaminhamos em anexo, o Ofício nº 509/2018 da Comissão Eleitoral e boleto para pagamento, referente ao Requerimento protocolado sob o nº 12038/2018, pela Chapa 2, em 07 de novembro de 2018.

Favor confirmar o recebimento.

Sem mais, agradecemos pela atenção e ficamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

FERNANDA DARÓS

Assessoria da Diretoria

fernanda_daros@crosc.org.br

Rua Duarte Schutel, nº 351 Centro

88015-640 - Florianópolis - SC

CRO SC CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE SANTA CATARINA

Ofício nº 509/2018

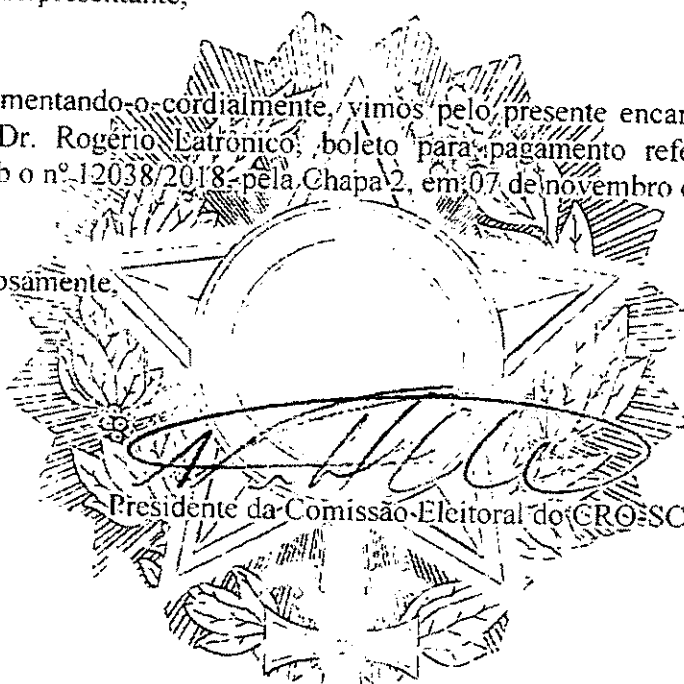
Florianópolis, 12 de novembro de 2018.

Assunto: **Boleto referente ao requerimento protocolado sob o nº 12038/2018**

Senhor Representante,

1. Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente encaminhar ao Representante da Chapa 2, Dr. Rogério Latrônico, boleto para pagamento referente ao Requerimento protocolado sob o nº 12038/2018, pela Chapa 2, em 07 de novembro de 2018.

Atenciosamente,



Presidente da Comissão Eleitoral do CRO-SC

Senhor,
ROGÉRIO LATRÔNICO, CD
Representante da Chapa 2
Rua Brasilpinho, 165, Kobrasol
CEP: 88102-300, São José -SC

Rua Duarte Schutel, 351 | Centro | Florianópolis | SC | CEP 88015-640 | Tel. : 48 3222-4185 | Fax: 48 3222-2111

Delegacia de Blumenau
Rua Itapiranga, nº 233 Sala 08
5º Andar - Ed. Germânica Office
Bairro: Velha Blumenau SC
CEP 89038-230
Fone (47) 3037-2583
e-mail: drblumenau@crosc.org.br

Delegacia de Chapecó
Av. Getúlio Vargas, nº 870 - N
Sala 81 Ed. Central Park
Centro CEP 89801-000
Chapecó SC
Fone (49) 3323-0301
e-mail: drchapeco@crosc.org.br

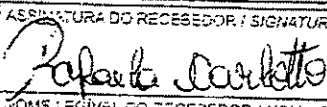
Delegacia de Criciúma
Rua Cel. Pedro Benedal, Nº 190
Sala 107 - Centro - CEP 88801-250
Criciúma SC
Fone (48) 3433-6893
e-mail: drcriciuma@crosc.org.br

Delegacia de Joinville
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 410
Sala 101/106 - Centro - CEP 89201-100
Joinville SC
Fone (47) 3422-0622
e-mail: drjoinville@crosc.org.br

Delegacia de Lages
Rua João de Castro, Nº 68
Sala 505 - Centro - CEP 88501-160
Lages SC
Fone (49) 3224-3200
e-mail: drlages@crosc.org.br

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ANEXO FL 105 AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
Senhor, ROGÉRIO LATRÔNICO, CD Representante da Chapa 2 Rua Brasilpinho, 165, Kobrasol CEP: 88102-300, São José -SC		
UF	PAÍS / PAYS	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
Bolo - chapa 2 - Comissão Eleitoral		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
		13/11/18
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA / UNIFORME DE DÉPÔT
Gabriel Luiz Ferreira		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO ENTREGADOR / SIGNATURE DE L'EXPÉDITEUR	
	Mat. 8706.858-3 CDD São José	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240235-0

FC0463 1.16

114 x 166 mm

	AVISO DE RECEBIMENTO	AR	DY 23685511 2 BR		
	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
	UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT				
					

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR	
	Conselho Regional de Odontologia de SC	
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE DE RETOUR	
	Rua Duarte Schottel, 351 - Esq. d'Alm. Lamego	
	CEP: 88015-640 - Centro - Florianópolis - SC	
CIDADE / LOCALITE		UF
		BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - SC

Rua Duarte Schutel, 351 - Centro - Florianopolis - SC
CEP: 88.015-640 Telefone: (48) 3222-4185 Fax: (48) 3222-2111
Internet: www.crosc.org.br E-mail: crosc@crosc.org.br

Fis. 105
Proc. CROSC nº. 02.1.18
F. 00000000000000000000
Funcionário

GUIA DE COBRANCA BANCARIA

Cedente	Agencia	Conta
Conselho Regional de Odontologia - SANTA CATARINA - CNPJ: 83930883/0001-66	3176-3	2216-0
Data do Vencimento	Data de Emissao desta Guia	Nosso Numero
12/11/2018	12/11/2018	009 / 85064965003-5

Dados do Profissional (Inscricao, Nome, Endereco e CPF)

SC-CD-5981 ROGERIO LATRONICO R. BRASILPINHO 145 KOBRASOL 88102-300 - SAO JOSE - SC CPF: 804.484.109-15

Descricao dos Valores Cobrados (Valores expressos em Reais)

Descricao do Pagamento Devido	Ano	Quota	Valor
29-RELAT/ETIQ	2018	Unica	148,19
Total desta Guia: R\$			148,19

Emitida em 12 NOV 2018 10:37 por DANIZIA/SISC - Rodim: SCBEGGF

REPORTE AGUÍ, ESTA VIA NÃO PRECISA SER LEVADA AO BANCO

RECIBO DO SACADO

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - SC - CRO-SC

Inscricao	Emissao	Nosso Numero	Vencimento
SC-CD-5981	12/11/2018	009 / 85064965003-5	12/11/2018
Valor a Pagar (R\$)			
148,19			

AUTENTICACAO MECANICA

Emitida em 12 NOV 2018 10:37 por DANIZIA/SISC - Rodim: SCBEGGF

Emitida em 12 NOV 2018 10:37 por DANIZIA/SISC - Rodim: SCBEGGF

Bradesco	237-2	23793.17601	98506.496508	03000.221600	1	77060000014819		
Local de Pagamento: PAGAVEL NA REDE BANCARIA ATÉ O VENCIMENTO								
Vencimento: 12/11/2018								
Cedente: Conselho Regional de Odontologia - SANTA CATARINA - CNPJ: 83930883/0001-66								
Agencia / Código do Cliente: 3176-3 / 2216-0								
Data do Documento: 12/11/2018	Número do Documento: SC-CD-5981	Especie Doc.: DS	Acerto: 0	Data de Processamento: 12/11/2018	Incidência do I/T: NAO	Nosso Numero: 009 / 85064965003-5		
Unidade de Base: -----	Categoria: 009	Especie: R\$	Quantidade: -----	Valor: -----	[=] Valor do Documento: 148,19			
Inscricao: (Texto de responsabilidade do Cedente) *** APÓS O VENCIMENTO, PAGAVEL SOMENTE NO BRADESCO ATÉ 10/11/2018 ***								
29-RELAT/ETIQ 2018 Unica R\$ 148,19								
[=] Desconto / Abatimento: -----								
[=] Outras deducoes: -----								
[=] Multa / Multa / Juros: -----								
[=] Outros acrescimos: -----								
[=] Valor cobrado: 148,19								

Sacado:

ROGERIO LATRONICO, SC-CD-5981
R. BRASILPINHO 145 KOBRASOL
88102-300 - SAO JOSE - SC

CPF: 804.484.109-15

Codigo de baixa

Autenticacao Mecanica

Ficha de Compensacao

Fis. 107
Proc. CRO/SC nº 02.1.18
Fernanda Darós
Funcionário

fernanda_daros@crosc.org.br

De: fernanda_daros@crosc.org.br
Enviado em: segunda-feira, 12 de novembro de 2018 13:41
Para: 'rogeriolatronico@hotmail.com'
Assunto: ENC: Ofício nº 509/2018 da Comissão Eleitoral e boleto para pagamento
Anexos: Ofício 509-2018.pdf; boleto.pdf

Boa tarde!

Conforme contato com Jaqueline, estou reencaminhando o e-mail.

Favor confirmar o recebimento. Obrigada!

Sem mais, agradecemos pela atenção e ficamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

FERNANDA DARÓS

Assessoria da Diretoria

fernanda_daros@crosc.org.br

Rua Duarte Schutel, nº 351 Centro

88015-640 - Florianópolis - SC



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE SANTA CATARINA

De: fernanda_daros@crosc.org.br <fernanda_daros@crosc.org.br>
Enviada em: segunda-feira, 12 de novembro de 2018 11:01
Para: 'rogeriolatronico@hotmail.com' <rogeriolatronico@hotmail.com>
Assunto: Ofício nº 509/2018 da Comissão Eleitoral e boleto para pagamento

Prezado Dr. Rogério Latrônico, bom dia!

Encaminhamos em anexo, o Ofício nº 509/2018 da Comissão Eleitoral e boleto para pagamento, referente ao Requerimento protocolado sob o nº 12038/2018, pela Chapa 2, em 07 de novembro de 2018.

Favor confirmar o recebimento.

Sem mais, agradecemos pela atenção e ficamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

FERNANDA DARÓS

Assessoria da Diretoria

fernanda_daros@crosc.org.br

Rua Duarte Schutel, nº 351 Centro

EMITIDO EM 12/11/2018 10:37 POR DANIELA SILVA - ROLIM "SCREBOP"

cielo

INTERCASSO
DEBITO A VISTA
*****XAXXAS136 - PUS=78371596
VIA LOJA - CNPJ: 85.938.885/0001-66

CONS REG DE ODON DE SA
FLORIANOPOLIS SC
0010474329580001 UOC=658555 AUT=222422
12/11/18 14:11 ONL-C
VENDA A DEBITO
VALOR: 148,19

TRANSAÇÃO AUTORIZADA COM SENHA
DULCIANNE BORCHARDT
ABDDU080043060-9910258E1292F988
0EB770

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - SC

Florianópolis - SC
48) 3222-4185 Fax: (48) 3222-2111
E-mail: crosc@crosc.org.br

BAIX.

GUIA DE COBRANCA BANCARIA

Fis. 08
Proc. CROISC nº. 02.1.18
Fornecedor
Funcionário

Agencia	Conta
3176-3	2216-0
Data de Emissao desta Guia	Nosso Numero
12/11/2018	009 / 85064965003-5

Dados do Profissional (Inscricao, Nome, Endereco e CPF)

SC-CD-5981 ROGERIO LATRONICO
R. BRASIL PINHO 145 KOBRA SOL
88102-300 - SAO JOSE - SC
CPF: 804.484.109-15

Descricao dos Valores Cobrados (Valores expressos em Reais)

Descricao do Pagamento Devido	Ano	Quota	Valor
29-RELAT/ETIQ	2018	Unica	148,19
Total desta Guia: R\$			148,19

Emitida em 12/11/2018 10:37 por DANIELA SILVA - Rolim "SCREBOP"

RECIBO DE COBRANCA EM VIA SAO PRECISO SER LEVADA A AUTENTICAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - SC-CRO-SC

RECIBO DO SACAI

Inscricao	Emissao	Nosso Numero	Vencimento
SC-CD-5981	12/11/2018	009 / 85064965003-5	12/11/2018

Valor a Pagar (R\$)

148,19

AUTENTICACAO MECANICA

Emitida em 12/11/2018 10:37 por DANIELA SILVA - Rolim "SCREBOP"

Emitida em 12/11/2018 10:37 por DANIELA SILVA - Rolim "SCREBOP"

Bradesco 237-2 23793.17601 98506.496508 03000.221600 1 77060000014819

Local do Pagamento PAGAVEL NA REDE BANCARIA ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 12/11/2018	
Coloza Conselho Regional de Odontologia - SANTA CATARINA - CNPJ: 83930863/0001-66				Agencia / Código do Coloza 3176-3 / 2216-0	
Data do Documento 12/11/2018	Nome do Devedor SC-CD-5981	Registro DS	Assinatura 0	Data do Encargamento 12/11/2018	Inscricao do DZ NAD
Unidade Remetente 009	Unidade Recebida R\$	Quantidade R\$	Valor 148,19	Nosso Numero 009 / 85064965003-5	
Instruções (Texto de responsabilidade de Coloza) *** APÓS O VENCIMENTO, PAGAVEL SOMENTE NO BRANCO O ATÉ 10/11/2018 ***				(-) Valor do Documento 148,19	
29-RELAT/ETIQ 2018 Unica R\$ 148,19				(-) Desconto / Abatimento *****	
Recebido em 12.11.2018 [Assinatura]				(-) Outras deduções *****	
				(-) Mês / Ano / Dia *****	
				(-) Outros descontos *****	
				(-) Valor cancelado 148,19	

Sacado:

ROGERIO LATRONICO, SC-CD-5981
R. BRASIL PINHO 145 KOBRA SOL
88102-300 - SAO JOSE - SC

CPF: 804.484.109-15

Codigo de baixa

Autenticacao Mecanica

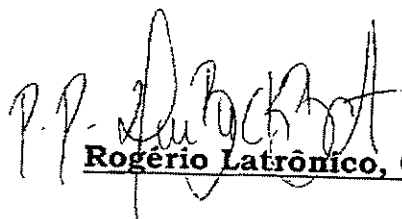
Ficha de Compensacao

Fis. 109
Proc. CRO/SC nº 02.118
Examinado 09/11/18
Função Função

TERMO DE SIGILO DE CADASTRO

Rogério Latrônico, cirurgião-dentista, inscrito no CRO/SC sob nº 5.981, como representante da CHAPA 2, concorrente às eleições 2018 do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, declara que as etiquetas ora recebidas serão utilizadas exclusivamente para fins de divulgação da plataforma eleitoral da chapa, vedada a utilização para qualquer outra finalidade, nos termos do Art. 18 da Resolução CFO nº 169/2015, sob pena de aplicação das medidas judiciais, cíveis e criminais cabíveis.

Florianópolis, 12 de novembro de 2018.


Rogério Latrônico, CD 5981

Fis. 110
Proc. CRO/SC nº 02 / 18
Sumário Domé
Funcionário

RECIBO DE ENTREGA DE JOGO DE ETIQUETAS

Recebemos do Senhor **Rogério Latrônico**, cirurgião-dentista, inscrito no CRO/SC sob nº 5.981, CPF 804.484.109-15, como representante da CHAPA 2, concorrente às eleições 2018 do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina a importância de **R\$ 148,19** (cento e quarenta e oito reais e dezenove centavos), referente aquisição de um jogo de etiquetas de endereço dos Cirurgiões-dentistas inscritos neste Conselho, em conformidade ao art. 18 do anexo da Resolução CFO-169/2015.

Florianópolis, 12 de novembro de 2018.


Rogério Latrônico, CD 5981

MEMORANDO

Fis. 111
Proc. CRO/SC nº. 02.1.18
Fernanda Darós
Funcionário

Memorando nº 65 /2018

Florianópolis, 12 de novembro de 2018

De: **Gerência Geral**
Para: **Procuradoria Jurídica**

Assunto: **Folga compensatória para o servidor que participar da eleição do CRO-SC 2018**

1. Cumprimentando-os cordialmente, visando atender dúvida suscitada pela Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, quanto ao Ofício nº 2108/2018 do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina - CRO-SC, referente à solicitação de apoio encaminhada à Secretaria supracitada, no sentido de ceder 4 (quatro) servidores, Cirurgiões-dentistas, para exercerem atividades como mesários na Eleição do CRO-SC 2018 (biênio 2019-2021), na qual requer informações se o Servidor que participar terá direito, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, igualmente ao Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), desta forma solicitamos à Procuradoria Jurídica análise e manifestação acerca do tema.
2. Sem mais para o momento, agradecemos pela atenção e aguardamos o parecer.

Atenciosamente,

Fernanda Darós
Fernanda Darós
Assistente Administrativo

Realizado em
12/11/18
Mde

A essênça do exercício
é ato discricionário da
administração pública.

Em se tratando de eleições
ou cargo de classe não há
obrigatoriedade e não é
aplicável a legislação eleitoral,
pois rege-se por regras
específicas da autarquia.

A legislação municipal,
como toda outra, pode
e deve ser aplicada, mas não é obrigatória
pois se trata de eleição
de categoria profissional não
diretamente sujeita à legisla-
ção eleitoral geral.


Sindiro Aparecido de Carvalho Goulart
OAB/SC 12667-9

Fis. 113
Proc. CRO/SC nº. 02.18
Fernando Dantas
Funcionário

Florianópolis, 12 de novembro de 2018.

Ao

Senhor Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina

CD Nestor Antônio Schmidt de Carvalho

Ref. Denúncia - Chapa 2 - "Fake News" do candidato à reeleição Sr. Murilo Rosa

Senhor Presidente,

Em resposta à denúncia oferecida pelo representante designado da Chapa 2, concorrente à eleição de Diretoria do Conselho Regional de Santa Catarina - Gestão 2018/2020, segundo a qual o candidato à reeleição Murilo Rosa vem divulgando notícias falsas em seu perfil do Facebook acerca de membros da Chapa nº 2, vimos apresentar as seguintes informações a esta Comissão Eleitoral:

1 - Alega o representante que foi divulgada notícia com teor "eleitoreiro" de denegrir a imagem do CD César Augusto Pereira de Oliveira, candidato na Chapa 2, afirmando que a denúncia veiculada em matéria da imprensa foi arquivada *"em razão de não persistir a incerteza quanto ao comparecimento de servidores ao trabalho na Assembleia Legislativa de Santa Catarina"* (sic), alegando que tal informação é falsa e inverídica, compromete a lisura do pleito e a igualdade de oportunidade entre os candidatos, ultrapassando o limite da liberdade de expressão *"uma vez que não trata de informações verídicas, e sim argumentos que visam unicamente denegrir a imagem do candidato, com o único objetivo de desqualificar, tentando induzir o eleitor a erro."*

Requer a aplicação subsidiária da legislação eleitoral por inexistir previsão de sanção para o fato no Regimento Eleitoral do Conselho Federal de Odontologia, pleiteando o reconhecimento de propaganda irregular com a consequente remoção do conteúdo e direito de resposta no perfil do denunciado.

Pois bem, Sr. Presidente.

Ante a ausência de previsão específica no Regimento Eleitoral do Conselho Federal de Odontologia quanto às formas e restrições à propaganda eleitoral nas eleições do sistema CFO/CRO'S, e entendendo V. Sra. pela aplicação subsidiária da legislação eleitoral federal, havemos de demonstrar que não há razão ou base legal na denúncia oferecida.

2 - Inicialmente, os dispositivos legais citados pelo denunciado (art. 57-B, § 2º da Lei 9.504/97 e Art. 23, § 2º da Lei 9.504/97), ambos de igual teor, não dizem respeito aos fatos narrados, pois reza os dispositivos:

Art. 57-B. A propaganda eleitoral na Internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

(...)

§ 2º Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de Internet com a intenção de falsear identidade.

Art. 23. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

(...)

§ 2º Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade

No caso, não há qualquer menção na denúncia quanto à intenção de falsear identidade, pois o próprio denunciante afirma que o conteúdo denunciado foi postado em página do candidato Murilo Rosa, ou seja, plenamente identificável e identificado, o que afasta, de plano a aplicação do citado artigo.

Refere-se ainda ao Art. 22 da Lei 9.504/97, na intenção de ver reconhecida a prática de propaganda falsa sem, no entanto, observar que o citado dispositivo determina expressamente que a livre manifestação apenas pode ser limitada quando ocorrer ofensa à honra e divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

Os fatos divulgados pelo denunciado, ao contrário do que quer fazer crer o denunciante, são oriundos de matéria amplamente divulgada na imprensa e de conhecimento público, ou seja, não foram criados pelo

denunciado e não possuem nenhum ineditismo capaz de ofender a honra do denunciante.

De outro lado, não há como ser verificada a veracidade dos fatos, posto que o próprio denunciante afirma "*não persistir a incerteza*" (sic) quanto aos fatos aventados na reportagem, afastando, desta forma, o conceito de fatos sabidamente inverídicos.

Caso houvesse algum esclarecimento público quando à falta de veracidade das informações veiculadas dando conta de sua inconsistência, certamente o denunciante teria trazido como prova, o que não ocorreu, certamente por não existir, o que afasta a possibilidade expressa em Lei de veiculação de fatos sabidamente inverídicos.

3 – Quanto à remoção do conteúdo e direito de resposta, melhor sorte não resta ao denunciante.

A legislação é clara e específica ao determinar que tais providências apenas cabem quando da veiculação de fatos sabidamente inverídicos, amenizando a aplicação da lei penal relativamente às ocorrências de períodos eleitorais, justamente com a finalidade de evitar enxurradas de denúncias por fatos de campanha sem fundamentos capazes de gerar danos efetivos.

O entendimento do Tribunal Superior Eleitoral, quando trata da matéria é solidificado nesse sentido:

- Ac.-TSE, de 2.10.2014, na Rp nº 139448 e, de 23.9.2014, na Rp nº 120133: *para fins de direito de resposta, o fato sabidamente inverídico é aquele que não demanda investigação, sendo perceptível de plano.*

- Ac.-TSE, de 9.9.2014, no R-Rp nº 108357: *não enseja direito de resposta o fato de o conteúdo da informação ser passível de dúvida, controvérsia ou discussão na esfera política.*

Ac.-TSE, de 19.9.2006, na Rp nº 1080: *inexistência do direito de resposta se o fato mencionado for verdadeiro, ainda que prevaleça a presunção de inocência.*

"Representação. Pedido de resposta. Horário eleitoral gratuito. Exibição de cena que, sem ofender, nem falsear a verdade, limita-se a reproduzir fato passado. Indeferimento. Mensagem que não se limita a reproduzir fatos noticiados. Insinuação do envolvimento de candidato adversário na prática de ilícitos. Ofensa. Deferimento. A propaganda eleitoral gratuita que, sem ofender nem falsear a verdade, se limita a rememorar fato passado, inclusive informando data e disponibilizando dados que permitem compreender que se trata de acontecimento há muito ocorrido, não autoriza o deferimento de pedido de resposta. Se a propaganda eleitoral gratuita não se

Fis. 116
Proc. CRO/SC nº. 02/118
Fernando Neves
Funcionário

limita a reproduzir fatos noticiados pela mídia, imputando a candidato adversário a prática de ilícitos, ainda que indiretamente, defere-se o pedido de resposta. Pedido de resposta julgado parcialmente procedente." (Ac. de 26.10.2010 no Rp nº 366217, rel. Min. Joelson Dias.)

"Pedido de resposta. Propaganda eleitoral. Ofensa vinculada a escândalo envolvendo assessor especial da Presidência. Apresentação de fotografias de várias pessoas e de planta simulada do Palácio do Planalto. 1. Constando do programa eleitoral fatos noticiados diariamente pela mídia, sem acusação de prática de qualquer ilícito, não há como acolher a alegada ofensa. [...]" (Ac. de 26.9.2006 na Rp nº 1.191, rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito.)

"Recurso especial eleitoral. Direito de resposta. Rememorar fatos da história de políticos não constitui ofensa a ensejar direito de resposta. Recurso não conhecido." (Ac. nº 20.501, de 30.9.2002, rel. Min. Fernando Neves, red. designado Min. Luiz Carlos Madeira.)

"[...] Pedido de direito de resposta. Propaganda eleitoral gratuita. Art. 58 da lei 9.504/97. Veiculação de mensagem ofensiva ou afirmação sabidamente inverídica. Ausência. Necessidade de manifesta inverdade. [...] I - Pedido de direito de resposta em face de divulgação, durante o programa eleitoral gratuito na televisão, de mensagem com conteúdo sabidamente inverídico. II - Improcedência da representação devido à impossibilidade de se deduzir que a candidata Representada tenha atribuído à sua administração a instituição do Sistema Interligado Nacional (SIN), porquanto teria afirmado apenas haver realizado a ampliação do referido sistema. III - Inobservância de promoção de publicidade eleitoral de caráter sabidamente inverídico de forma clara e inequívoca, não havendo se falar em infração ao art. 58 da Lei nº 9.504/97, o qual prevê a concessão do direito de resposta a candidato, partido ou coligação quando atingidos, ainda que de forma indireta, por conceito, imagem, ou afirmação caluniosa, difamatória, injuriosa ou sabidamente inverídica, difundidos por qualquer veículo de comunicação social. IV - Precedentes deste Tribunal Superior no sentido de que o conteúdo da informação deve ser sabidamente inverídico, absolutamente incontroverso e de conhecimento da população em geral, não podendo ser alvo de direito de resposta um conteúdo passível de dúvida, controvérsia ou de discussão na esfera política. V - Recurso que se limita a repisar as razões já delineadas na peça vestibular para contrapor os fundamentos utilizados na decisão que julgou a representação, a qual foi proferida com base na farta jurisprudência desta Corte. Recurso inominado a que se nega provimento." (Ac. de 9.9.2014 no R-Rp nº 108357, rel. Min. Admar Gonzaga Neto.)

"Representação. Direito de resposta. Propaganda impugnada. Referência. Fatos públicos e notórios. Divulgação. Imprensa. Caráter ofensivo. Não configuração. 1. Hipótese em que

a propaganda impugnada veicula referências a fatos públicos e notórios, divulgados na imprensa, que não possuem caráter ofensivo a ensejar a concessão de direito de resposta. [...] NE: Veiculação de notícias referentes ao mensalão, Valdomiro, caixa 2 no PT, dólar na cueca, corrupção nas estatais, máfia das ambulâncias, com a afirmação "[...] O Brasil vive a maior crise de sua história" seguida da pergunta: "E você, ainda acredita no Lula? [...]" (Ac. de 13.9.2006 na Rp nº 1.074, rel. Min. Marcelo Ribeiro.)

4 - Ressaltamos ainda que, à falta de previsão específica no Regimento Eleitoral quanto à aplicação de sanções, incabível a utilização da analogia com sanção prevista em normativa diversa, de incidência expressa e restrita às infrações lá previstas, respeitando-se o princípio da reserva legal e da vedação de analogia *in malam partem*.

Nesse sentido, O Tribunal Superior Eleitoral corrobora o entendimento:

RECURSO ELEITORAL. ELEIÇÕES 2016. PROPAGANDA ELEITORAL NA INTERNET. REDE SOCIAL - FACEBOOK. VEICULAÇÃO. FATO INVERÍDICO. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. SANÇÃO PECUNIÁRIA COMINADA APENAS PARA O CASO DE ANONIMATO. AUTORIA IDENTIFICADA NA ESPÉCIE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 57-D, § 2º DA LEI Nº 9.504/1997. IMPOSSIBILIDADE DE CONFERIR INTERPRETAÇÃO ANALÓGICA OU EXTENSIVA PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE. MANUTENÇÃO DA TUTELA PROVISÓRIA CONCEDIDA. PROVIMENTO AO RECURSO PARA AFASTAR A MULTA. 1. O legislador infraconstitucional cominou penalidade pecuniária àquele que se vale do anonimato durante a campanha eleitoral. Inteligência do art. 57-D, § 2º, da Lei n.º 9.504/1997. 2. Na espécie, configurada a divulgação de fato inverídico em perfil de rede social por autor identificado, não é cabível a aplicação da multa disciplinada pelo art. 57-D, § 2º, da Lei n.º 9.504/1997. 3. Desse modo, inadmissível conferir interpretação analógica ou extensiva para aplicar penalidade quando a lei, contudo, não comina sanção em relação ao sujeito identificado que exceda a livre manifestação do pensamento na internet. 4. Por sua vez, reconhecida a irregularidade pelo juízo a quo e, ato contínuo, concedida a tutela provisória, que determinou a retirada da mensagem impugnada, bem como a abstenção de compartilhar outras de conteúdo análogo, não há utilidade em revogá-la, porquanto exaurido o pleito de 2016. 5. Recurso conhecido e provido para afastar a multa cominada na sentença e manter vigente a tutela provisória anteriormente concedida. (TRE-CE - RE: 13158 CRATO - CE, Relator: KAMILE MOREIRA CASTRO, Data de Julgamento: 04/04/2017, Data de Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico, Tomo 73, Data 20/04/2017, Página 13)

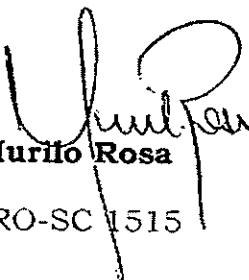
ELEIÇÕES 2016. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA PARTIDÁRIA EM MEIO IMPRESSO. DIVULGAÇÃO.

Fis. 118
Proc. CRO/SC nº. 024/18
Furmanão Dantas
Funcionário

REGULARIDADE. NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO E DO CONTRATANTE. IMPOSIÇÃO DE MULTA. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 36, § 3º DA LEI Nº 9.504/97. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. 1. Conforme preceitua o art. 38, § 1º, da Lei nº 9.504/97, Todo material impresso de campanha eleitoral deverá conter o número de inscrição no CNPJ ou o número de inscrição no CPF do responsável pela confecção, bem como de quem a contratou, e a respectiva tiragem. 2. No caso dos autos, não há o que se falar em aplicação analógica do artigo 36 § 3º da Lei das Eleições, para que seja fixada sanção pecuniária, uma vez que não se pode aplicar multa, exceto quando exista previsão legal específica que a estabeleça, conforme preceitua o princípio da legalidade, insculpido no art. 5º, II, da Constituição Federal. 3. Recurso conhecido e provimento do recurso. (TRE-SE - RE: 31738 ILHA DAS FLORES - SE, Relator: FRANCISCO ALVES JUNIOR, Data de Julgamento: 29/03/2017, Data de Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico, Tomo 63/2, Data 07/04/2017).

Desta forma, não demonstrada e perniciosidade da publicação, bem como não demonstrada a existência de fato capaz de provar sabida falta de veracidade das informações veiculadas pela imprensa ou o anonimato, requer o indeferimento da presente denúncia.

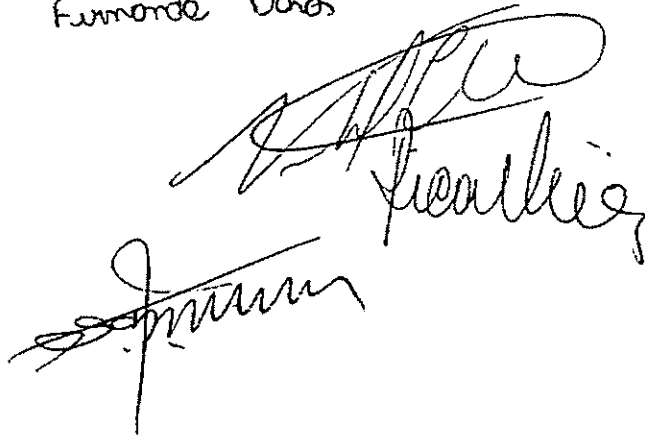
Atenciosamente,


Murilo Rosa
CRO-SC 1515

1 ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA PLEITO
2 QUE SE REALIZARÁ EM 23 DE NOVEMBRO DE 2019 - GESTÃO 2019-2021.

3 Ao décimo terceiro dia do mês de novembro de dois mil e dezoito, às onze horas,
4 realizou-se no Plenário na sede do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina,
5 localizado na Rua Duarte Schutel, nº 351 - Centro, em Florianópolis, a segunda reunião
6 realizada após a homologação das chapas para concorrer a eleições do CRO-SC,
7 GESTÃO 2019-2021, estando presente os membros da comissão eleitoral, CD Nestor
8 Antônio Schmidt de Carvalho, ocupando a presidência da comissão eleitoral e os
9 membros CD Casimiro Manoel Martins Filho e CD Ricardo de Sousa Vieira e a servidora
10 Fernanda Darós. Passada a palavra ao Presidente da Comissão Eleitoral, o mesmo fez
11 uma explanação acerca do documento protocolado pela CHAPA 02, por seu
12 representante, Rogério Latrônico, em 05/11/2018, sob protocolo nº 11901/2018,
13 oferecendo denúncia contra publicação realizada em redes sociais pelo representante da
14 CHAPA 01, CD Murilo Rosa. Através de despacho, esta presidência determinou a
15 notificação do denunciado para oferecer resposta no prazo de 48 (quarenta e oito) horas,
16 sendo nesta data recebida a manifestação e juntada aos autos do processo eleitoral. Ato
17 contínuo, relata o Presidente quanto ao protocolo de nº 12173, em 13/11/2018, referente à
18 denúncia contra a CHAPA 02, efetuada pelo representante da CHAPA 01, CD Murilo
19 Rosa, quanto à veiculação de áudios com acusações de desvio de verbas. Em
20 deliberação, a Comissão, por unanimidade, decidiu: a) solicitar Parecer à Procuradoria
21 Jurídica quanto à solicitação do requerimento/denúncia de protocolo nº 11901/2018; b)
22 notificar o representante da CHAPA 02 para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas,
23 manifestar-se quanto ao requerimento/denúncia de protocolo nº 12173/2018. Nada mais
24 havendo, foram encerrados os trabalhos por mim, Fernanda Darós, digitei a presente Ata
25 que depois de lida foi assinada pelos presentes.

Fernanda Darós



Fis. 143
Proc. CRO/SC nº 02.1.18
Fernanda Darós
Funcionário

Fls. 120
Proc. CRO/SC nº. 02/118
Examinando
Funcionário

DESPACHO

Recebida manifestação do representante da Chapa 1, CD Murilo Rosa, em cumprimento ao despacho de fls. 91, solicito Parecer da procuradoria Jurídica deste Conselho, com a máxima urgência, para posterior de deliberação desta Comissão Eleitoral.

Florianópolis, 13 de novembro de 2018.



Nestor Antônio Schmidt de Carvalho
Presidente da Comissão Eleitoral do CRO-SC



Rua Duarte Schutel, 351 | Centro | Florianópolis | SC | CEP 88015-640 | Tel.: 48 3222-4185 | Fax: 48 3222-2111

Delegacia de Blumenau

Rua Itapiranga, nº 233 Sala 08
5º Andar - Ed. Germânica Office
Bairro: Velha
Blumenau - SC
CEP 89036-230
Fone (47) 3037-2583
e-mail: drblumenau@crocsc.org.br

Delegacia de Chapecó

Av. Getúlio Vargas, nº 870 - N
Sala 81 Ed. Central Park
Centro - CEP 89801-000
Chapecó - SC
Fone (49) 3323-0301
e-mail: drchapeco@crocsc.org.br

Delegacia de Criciúma

Rua Cel. Pedro Benedet, nº 190
Sala 107 - Centro - CEP 88801-250
Criciúma - SC
Fone (48) 3433-6893
e-mail: drcriciuma@crocsc.org.br

Delegacia de Joinville

Av. Juscelino Kubitschek, nº 410
Sala 101/106 - Centro - CEP 89201-100
Joinville - SC
Fone (47) 3422-0622
e-mail: drjoinville@crocsc.org.br

Delegacia de Lages

Rua João de Castro, nº 68
Sala 605 - Centro - CEP 88501-160
Lages - SC
Fone (49) 3224-3200
e-mail: drlages@crocsc.org.br

Fis. 124
Proc. CRO/SC nº. 02.148
Eumécio Dinei
Funcionário

PARECER PROJUR N.º 19/2018

CONSULENTE - Presidente da Comissão Eleitoral do CRO-SC

ASSUNTO - PUBLICAÇÕES EM REDES SOCIAIS - REMOÇÃO DO CONTEÚDO - RETRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Regimento Eleitoral Resolução CFO - 80/2007
- Resolução CFO 169/2015
- Constituição Federal 1988

EMENTA

**DENÚNCIA - PUBLICAÇÕES EM REDES SOCIAIS -
"FAKE NEWS" - PEDIDO DE RETRATAÇÃO -
REMOÇÃO DO CONTEÚDO**

CONSULTA

O presente parecer tem por objetivo esclarecer, de acordo com as determinações do Regimento Eleitoral do Conselho Federal de Odontologia e legislação correlata, quanto à denúncia oferecida pela CHAPA 02, referente a publicações realizadas pela CHAPA 01 em redes sociais, inclusive quanto à possibilidade de determinação, por parte da Comissão, para retirada do conteúdo denunciado e retratação no mesmo espaço.

DOS FATOS

Foi protocolada denúncia pela CHAPA 02, em 05/11/2018, informando quanto à publicação de "Fake News" em página de rede social (Facebook), do candidato da CHAPA 01, Murilo Rosa, que, segundo o representante propala notícias falsas e inverídicas acerca de membros da Chapa denunciante, requerendo a aplicação da legislação eleitoral (Lei 9.504/97), para determinar a remoção do conteúdo publicado e a retratação nos mesmos meios (fls. 84 a 90).

Não foram juntados documentos.

